

SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO	3
2.	DO OBJETO	3
3.	DATA DA ABERTURA	3
4.	PREÇO MÁXIMO	4
5.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
6.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	5
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
8.	CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES	DO
BRA	<i>\S</i> IL	6
9.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	7
10.	CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	NO
SIS	TEMA ELETRÔNICO	8
11.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
12.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO	DE
LAN	ICES	10
13.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	13
14.	HABILITAÇÃO	14
15.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	22
16.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	23
17.	RECURSOS	23
18.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	24
19.	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO	24
20.	PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO	25
21.	PAGAMENTO	25
22.	REAJUSTAMENTO	25
23.	GARANTIA	25
24.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	27
25.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	27
26.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	29
27.	DISPOSIÇÕES FINAIS	29
	EXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA - TR	



ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	65
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	69
ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de	Microempresa
ou empresa de pequeno porte	69
ANEXO 04 – CAPACIDADE FINANCEIRA	71
ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DE RENÚNCIA	A AO DIREITO
DE VISITA TÉCNICA	72
ANEXO 06 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJET	O DO EDITAL
73	
ANEXO 07- ORÇAMENTO E QUANTITATIVO – (apenas referencial)	74
ANEXO 08 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	80
ANEXO 06 - PROCURAÇÃO - Nomeação de representantes Legal	88



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 05/2024 de 04 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE, para Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, compreendendo a elaboração do projeto executivo com referência no projeto base fornecido pela Prefeitura, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos "as built", medições e verificações após a ligação da usina pelo período de 12 meses, substituição, medição e verificação das amostras do sistema de iluminação interna das edificações substituídas pela tecnologia LED, suporte técnico, manutenção preventivas e corretivas para as edificações eficientizadas do Município de Balsa Nova, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo 01, que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, protocolo nº 5234/2024.
- **1.2.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 002/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, compreendendo a elaboração do projeto executivo com referência no projeto base fornecido pela Prefeitura, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos "as built", medições e verificações após a ligação da usina pelo período de 12 meses, substituição, medição e verificação das amostras do sistema de iluminação interna das edificações substituídas pela tecnologia LED, suporte técnico, manutenção preventivas e corretivas para as edificações eficientizadas do Município de Balsa Nova, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA



3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 13/03/2024 as 08h15m do dia 01/04/2024. Abertura das Propostas: das 08h16m do dia 01/04/2024 as 09h:00m do dia 01/04/2024. Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 01/04/2024.

3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO

- **4.1.** Valor máximo estimado para esta Concorrência é de **R\$ 827.169,34** (Oitocentos e vinte e sete mil e cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).
- 4.2. A competição se dará por MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.
- **4.3.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2024 pela dotação conforme segue:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0600125752000611944490510000	1041	OBRAS E INSTALAÇÕES
0600125752000611944490510000	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1. A Concorrência Eletrônico será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).
- **5.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores do Município de Balsa Nova, denominado como Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BII compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).
- **5.3.** O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Precos.
- **5.5.** O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do *site* **www.balsanova.pr.gov.br, bllcompras.org.br** ou na Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min as 12h00min horas e das 13h00min as 17h00min.



6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **6.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório da Concorrência e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
 - **6.1.1.** A medida referida no subitem *6.1.* poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Agente de Contratação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, encaminhada no endereço eletrônico licitacao@balsanova.pr.gov.br;
 - **6.1.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da Concorrência no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo da Concorrência.
- **6.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- **6.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório da Concorrência, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- **6.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- **6.5.** O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela requisição de contratação.
- **6.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **7.1.** Poderão participar desta CONCORRÊNCIA os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Balsa Nova, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



- 7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com os servidores que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **7.4.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 7.5. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- **7.6.** Poderão participar deste Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 7.7. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar da concorrência e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 7.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.9. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da Concorrência.
- 7.10. A participação na concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na Concorrência, conforme modelo do <u>ANEXO 09</u>.
- **7.11.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. <u>CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO</u> BRASIL

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.10 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para



formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.

- **8.2.** A participação do licitante na Concorrência eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **8.3.** O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **8.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- **8.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **8.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.
- **8.7.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - **9.1.1.** Conduzir a sessão pública;
 - 9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - **9.1.3.** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - **9.1.4.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - **9.1.5.** Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - **9.1.6.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



- **9.1.7.** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e
- **9.1.8.** O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- **9.1.9.** Indicar o vencedor do certame:
- **9.1.10.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

10. <u>CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO</u>

- 10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> exigidos no edital, <u>PROPOSTA DE PREÇO com a descrição do objeto ofertado juntamente com a PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e BDI</u>, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h15min. do dia 01/04/2024), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **10.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **10.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.8. A PROPONENTE QUE DEIXAR DE ANEXAR A PROPOSTA PREÇO INICIAL, CONTENDO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 11 DO EDIAL E AS ESPECIFICAÇÕES EM CONFORMIDADE O ANEXO 01, SERÁ DESCLASSIFICADA.

11. <u>DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL</u>

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- **11.1.1.** Valor global do lote.
- **11.2.** Proposta Inicial contendo todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, a qual deverá ser anexado junto com os documentos de habilitação, conforme item 10 do edital.
- 11.3. Local e Data.
- **11.4.** Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.
- **11.5.** Planilhas de Serviços com os preços unitários, respeitando seus valores, conforme Anexo 07 do Edital.
- **11.6.** Para o item 01 e 02, a Proposta da licitante deverá conter, no mínimo:
 - 11.6.1. Preço global, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da presente licitação.
 - 11.6.2. Orçamento detalhado contendo especificações, quantitativos, preços unitários, parciais, subtotais e total do ITEM 1 e 2, de acordo com planilha orçamentária apresentada, devidamente assinado, sob carimbo, pelo Responsável Legal e pelo Responsável Técnico (constando o nome, qualificação técnica e número de inscrição junto ao CREA ou CFT/CRT), da empresa. Os quantitativos constantes na planilha da proposta do licitante deverão ser os mesmos do orcamento base.
 - **11.6.3.** Cronograma físico-financeiro.
 - 11.6.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, que serão contados a partir da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluirse-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento da proposta.
 - **11.6.5.** Composição do percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).
 - **11.6.6.** Deverá ser anexado a tabela com SELO PROCEL com emissão do site do mesmo, na proposta de preços, para os seguintes materiais:
 - **11.6.6.1.** ETAPA 01 Painéis Solares
 - **11.6.6.2.** ETAPA 02 Lâmpadas LED
- 11.7. O proponente ao participar do certame deverá assumir ter ciência da responsabilidade de execução tanto dos materiais, serviços e equipamentos e máquinas necessários para execução do objeto.
- **11.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



11.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior à etapa fechada.

12. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u>

- **12.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 12.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.
 - **12.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - **12.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - **12.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **12.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **12.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os Licitantes.
- 12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **12.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- **12.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **12.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.8. Será adotado para o envio de lances no Concorrência eletrônico o modo de disputa <u>"aberto e fechado"</u>, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **12.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- **12.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 12.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **12.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - **12.11.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.12. Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **12.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **12.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **12.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **12.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- **12.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **12.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **12.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **12.24.**A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **12.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - **12.25.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **12.25.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - **12.25.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - **12.25.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
 - **12.25.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 12.25.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 12.25.5.2. empresas brasileiras;
 - **12.25.5.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- **12.25.5.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **12.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **12.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes:
 - 12.27.2. Após a negociação realizada o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, esteja anexando no sistema eletrônico no campo "Documentos Complementares", à PROPOSTA adequada ao último lance ofertado, ACOMPANHADA DA PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E BDI e demais documentos que se fizerem necessários.
 - **12.27.3.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **12.28.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **13.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **13.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada



mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- **13.5.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **13.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Agente de Contratação;
 - 13.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacamse os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **13.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **13.7.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.8. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 13.8.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
 - **13.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.9. No lote não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **13.10.**Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- **14.1.1.** O Agente de Contratação verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:
 - **14.1.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - **14.1.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
 - **14.1.1.3.** Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).
- 14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **14.1.3.** Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.
- **14.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **14.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **14.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **14.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **14.7.** Ressalvado o disposto no item *10.3*, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



14.8. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

14.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **14.9.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **14.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **14.9.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **14.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **14.9.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **14.9.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **14.9.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.10.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- **14.10.2.** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.



- **14.10.3.** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.10.4. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, dentro do prazo de validade.
- 14.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.
- 14.10.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).

14.11. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.11.1. Capacidade Técnico-Operacional

- 14.11.1.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos/Conselho Regional dos Técnicos CFT/CRT), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CFT/CRT no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CFT/CRT do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, visto do CREA ou CFT/CRT do Estado do Paraná para execução da obra.
- **14.11.1.2.** Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se cumulativamente as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, na forma do art. 67, § 2º da Lei 14.133/2021:
 - a) Entende-se por obra/serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo da potência a ser fornecida e instalada do sistema de energia fotovoltaica, conforme abaixo:

Potência do projeto básico	Potência Mínima a ser Comprovada
188,24 KWp	80 KWp

- **a.1).** Será aceito o somatório de atestados para comprovação do quantitativo
- **14.11.1.3.** Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto licitado.
- **14.11.1.4.** Os licitantes poderão, facultativamente, vistoriar o objeto, até um dia antes da data da sessão de abertura da licitação, em dia e horário previamente



agendado por telefone (41) 3636-8000 ou no Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura do Município de Balsa Nova/PR, sito a Avenida Brasil, nº 665, Bairro Sede.

- 14.11.1.4.1. Os licitantes que optarem por realizar vistoria deverão trazer, no dia da visita, declaração preenchida, conforme modelo do ANEXO 05 do temo de referência, para assinatura pelo servidor do Departamento de Obras e Engenharia responsável por acompanhar a visita. Caso opte o licitante pela vistoria, a declaração assinada por servidor do Departamento de Obras e Engenharia, deverá apresentar no envelope de habilitação.
- 14.11.1.4.2. Os licitantes que optarem por não realizar vistoria deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, conforme modelo do ANEXO 05 do temo de referência, atestando que não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto.
- **14.11.1.4.3.** A Administração municipal não será, em nenhuma hipótese, responsável pelos custos da vistoria do local, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.11.2. Capacitação Técnico-Profissional:

- **14.11.2.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O Atestado deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e atender o que seque:
- **14.11.2.2.** O Atestado deverá possuir:
 - a) Carimbo de Registro no CREA ou CFT/CRT;
 - **b)** Comprovação de execução de obras equivalentes com o objeto desta licitação:
 - **b.1).** Entende-se por obra/serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo da potência a ser fornecida e instalada do sistema de energia solar fotovoltaica, conforme abaixo:

Potência do projeto básico	Potência Mínima a ser Comprovada
188,24 KWp	80 KWp



- **b.2).** Para comprovação do quantitativo, será aceito somatório de atestados pertencentes ao profissional indicado como responsável técnico da proponente.
- 14.11.2.3. Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou, Conselho Federal dos Técnicos/Conselho Regional dos Técnicos CFT/CRT, o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O Atestado de Capacidade Técnica e a Certidão de Acervo Técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.
- 14.11.2.4. Ofício indicando o responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/PR, ou, Conselho Federal dos Técnicos/Conselho Regional dos Técnicos CFT/CRT que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados, acompanhado de prova que pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CFT/CRT (onde conste como responsável técnico).
- 14.11.2.5. Declaração do responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, ou, Conselho Federal dos Técnicos/Conselho Regional dos Técnicos CFT/CRT, indicado pela empresa, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto licitado e cujo nome deverá constar na ART ou TRT dos serviços.
- **14.11.2.6.** O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o subitem 14.11.2.1, 14.11.2.2, 14.11.2.3, 14.11.2.4 e 14.11.2.5, com expressa autorização do licitador.

14.12. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 14.12.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- **14.12.2.** Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo especificados e de acordo com o Anexo 04 <u>assinada pelo</u> representante legal e contador da empresa.
- **14.12.3.** Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);



- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E).
- Tais índices serão calculados conforme segue:

LC = (AC/PC)

E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)

Onde:

AC = ativo circulante
PC = passivo circulante
AP = ativo permanente

RLP= realizável a longo prazo ELP= exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b) O valor máximo a ser fixado pelo licitador para os índices contábeis são os seguintes:

LG	LC	E
(valor mínimo)	(valor mínimo)	(valor máximo)
1	1	1

- c) Os índices financeiros exigidos no caput, visam demonstrar que o licitante possui capacidade financeira suficiente para dar cobertura ao seu passivo com sobra de recursos, fato este que demonstrará sua boa condição financeira e consequentemente trará maior segurança à administração pública para a sua contratação.
- **14.12.3.1.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- **14.12.3.2.** Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:
 - 14.12.3.2.1. Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação;
 - **14.12.3.2.2.** Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE, extraídas do Livro Diário



com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

- 14.12.3.2.3. Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício, e para empresa optante pelo SPED até junho de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.
- 14.12.3.3. O último balanço patrimonial ou o balanço patrimonial referente ao período de existência da licitante deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

14.13. DEMAIS DECLARAÇÕES:

- **14.13.1.** Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.
- **14.13.2.** Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 03.

14.14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **14.14.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **14.14.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 14.14.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 14.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se,



na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- **14.14.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.14.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **14.14.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1. A Proposta Final acompanhada da Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e BDI do licitante declarado detentora da melhor oferta, deverá ser anexando no sistema eletrônico no campo "Documentos Complementares", no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
 - **15.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **15.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **15.2.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 15.1, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **15.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **15.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
- **15.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **15.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



- **15.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **15.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.
- **16.2.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

17. RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **17.2.1.** Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **17.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **17.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **18.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **18.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **18.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **18.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "*chat*", ou e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Balsa Nova, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **18.3.1.** No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema da Concorrência eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- **18.4.** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Balsa Nova convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- **19.2.** A convocação para assinatura do Contrato formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.
- **19.3.** O prazo para assinar o Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Balsa Nova.
- 19.4. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido o Contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.
- **19.5.** Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no subitem *25.1* do presente edital.
- **19.6.** Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais



deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 25 do presente instrumento.

- **19.7.** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- **19.8.** O licitante Contratado não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **20.1.** O contrato terá vigência de 16(dezesseis) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.
- 20.2. O prazo de execução dos serviços será conforme Cronograma Físico Financeiro, disponível no anexo 07 do edital.
- 20.3. As demais condições de execução do objeto estão descritas no termo de referência constante no anexo 01 deste edital.

21. PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado, conforme constante no Anexo 01 Termo de Referência.
- **21.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **21.3.** O pagamento será efetuado por meio de deposito bancário.
- 21.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22. REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

23. GARANTIA

23.1. O adjudicatário prestará **GARANTIA DE EXECUÇÃO** do contrato, nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Termo de Contrato.



- **23.2.** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
 - **23.2.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - **23.2.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.
 - **23.2.3.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- **23.3.** A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:
 - a) Depósito em espécie, Cheque administrativo nominal ao CONTRATANTE. No caso da caução ser efetuada em espécie, está deverá ser realizada através de Depósito Bancário, em conta especifica a ser informada pela Secretária de Finanças, o qual deverá conter a identificação do depósito e CNPJ da Empresa.
 - b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias.
 - c) Seguro garantia em apólice nominal ao CONTRATANTE e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias. Juntamente com o seguro deverá ser apresentado cópia do Certificado de regularidade da seguradora que emitir o documento, expedido pela superintendência de seguros privados SUSEP.
- 23.4. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 23.5. Fica obrigada a parte da CONTRATADA de refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento de projetos ou especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.
- 23.6. No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- **23.7.** O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na Tesouraria do licitador.
- **23.8.** A contratada perderá a garantia de execução quando for o caso, quando:



- Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- **b)** Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura Municipal de Balsa Nova.
- **23.9.** A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:
 - Aceitação pela Prefeitura Municipal de Balsa Nova, do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo:
 - Apresentação da certidão Negativa de Débitos da obra, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - c) Atualização monetária, quando prestado em dinheiro.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - **25.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - **25.1.2.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **25.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **25.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - **25.1.5.** Fraudar a licitação;
 - **25.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **25.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - **25.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846/2013.
- **25.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 25.2.1. advertência;
 - 25.2.2. multa;
 - **25.2.3.** impedimento de licitar e contratar e;



- **25.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **25.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **25.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 25.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - **25.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **25.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% ou 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - **25.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 25.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - **25.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- **25.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **25.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, Erro! Fonte de referência não encontrada. e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, Erro! Fonte de referência não encontrada. e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **25.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 25.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores



estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **25.13.**O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **25.14.**A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 26.1. Fica assegurado ao Município de Balsa Nova o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- **26.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- **26.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- **26.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- **26.5.** A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- **26.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- **26.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **26.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Balsa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato



superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Balsa Nova poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.3. A empresa ficará responsável pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o MUNICÍPIO por empregados da Contratada, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o MUNICÍPIO no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da contratação. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o MUNICÍPIO, este descontará os valores correspondentes as notas fiscais a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.
- 27.4. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **27.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **27.8.** As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **27.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 27.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.
- **27.11.**A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



- 27.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- **27.13.**A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.
- **27.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- **27.15.**Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.
- **27.16.**O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Campo Largo/PR.

Balsa Nova/PR, datado e assinado eletronicamente.

Patrik Alves
Agente de Contratação
Portaria nº 05/2024



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 OBJETO

- 1.1 O presente certame tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, compreendendo a elaboração do projeto executivo com referência no projeto base fornecido pela Prefeitura, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos "as built", medições e verificações após a ligação da usina pelo período de 12 meses, substituição, medição e verificação das amostras do sistema de iluminação interna das edificações substituídas pela tecnologia LED, suporte técnico, manutenção preventivas e corretivas para as edificações eficientizadas do Município de Balsa Nova, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Optou-se pela divisão em duas etapas dos serviços a serem executados, divididos da seguinte forma:
- 1.1.1 ETAPA 1 A elaboração de projeto executivo, fornecimento, instalação, comissionamento, gestão do projeto e M&V (Medição e Verificação), treinamento e capacitação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica.
- 1.1.2 ETAPA 2 Troca de lâmpadas com tecnologia LED, incluindo a instalação, descarte, medição e verificação.
- 1.2 Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras.
- 1.3 A licitação será na modalidade Concorrência Pública.
- 1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5 Em função do objeto a ser contratado ser classificado como serviço comum de engenharia, impõese ressaltar que a contratação deverá recair em empresa de engenharia e/ou profissional com formação na área de engenharia elétrica, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste instrumento.
- 1.6 O objeto deste Caderno de Especificações é dar informações para a contração de empresa, fornecendo solução completa e integrada para instalação dos sistemas de geração de energia solar fotovoltaica no Município de Balsa Nova, considerando as limitações de área para instalação de painéis solares, os dados climatológicos da localidade, a posição com relação ao sol da edificação e coberta, as influências de sombras dentre outras. O objeto inclui o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem e ativação, dentre os quais se destacam os sequintes:
- a) Para ETAPA 01 Elaboração dos Projetos Executivos dos sistemas contratados, que resulte na máxima eficiência de geração de energia elétrica;
- b) Para ETAPA 01 Fornecimento dos módulos fotovoltaicos (painéis solares) e dos inversores, devendo todos equipamentos ser novos (1° uso);
- c) Para ETAPA 01 Aprovação de Projeto Executivo dos sistemas na concessionária local de energia;



- d) Para ETAPA 01 Parecer, solicitação ou revisão de acesso a Copel de todos os prédios públicos especificados neste Termo de Referência, conforme a necessidade de cada unidade para o devido atendimento a ligação da usina na concessionária;
- e) Para ETAPA Fornecimento de todos os demais materiais, sistema de aterramento e ferramentas necessários à instalação dos sistemas;
- f) Para ETAPA 01 Execução dos serviços de montagem e instalação dos sistemas;
- g) Para ETAPA 01 Eventuais adaptações necessárias nos quadros elétricos que servirão de pontos de conexão com a rede elétrica da concessionária;
- h) Para ETAPA 01 Fornecimento e instalação do sistema de gerenciamento e monitoramento para atender todos os sistemas instalados, incluindo a estrutura física de comunicação e hardware de controle e supervisão;
- i) Para ETAPA 01 Realização de configurações, testes, comissionamento, startup, entrega técnica das instalações e do monitoramento remoto dos sistemas:
- j) Para ETAPA 01 Treinamento operacional para cada sistema;
- k) Para ETAPA 01 Elaboração do "As-Built" e do manual de operação e manutenção dos sistemas;
- I) Para ETAPA 01 Manutenções preventivas e corretivas do sistema instalado pelo prazo de 12 meses, obedecendo a periodicidade trimestral (de três em três meses), nos termos, condições e em conformidade com as especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.
- m) Para ETAPA 02 Substituição de lâmpadas LED contendo o selo PROCEL.
- n) Para ETAPA 02 Descarte das lâmpadas removidas
- o) Para ETAPA 02 Medição e Verificação do Período de Linha de Base
- p) Para ETAPA 02 Medição e Verificação do Período de Determinação de Economia
- q) Para ETAPA 01 e 02, todos os demais serviços indicados neste documento e aqueles que mesmo não listados vierem a ser exigidos para atender a melhor técnica, com a utilização dos melhores equipamentos e soluções pela CONTRATADA para plena execução do projeto, cumprindo as exigências da concessionária de energia elétrica localidade.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 O uso da energia elétrica é imprescindível à prestação dos serviços municipais, sendo necessária para iluminação, segurança, climatização dos ambientes, transporte vertical, recursos de tecnologia da informação (microcomputadores, monitores, impressoras, Data Center etc...), dentre outros. Com vistas à redução de despesas orçamentárias, torna-se viável, do ponto de vista econômico, adotar medidas para redução desses valores com o consumo de energia elétrica.
- 2.2 O objetivo que se pretende alcançar, com esta contratação, é a economia de recursos orçamentários, com despesas de consumo de energia elétrica, bem como contribuir para a redução do uso de recursos naturais, utilizando-se para a geração de energia elétrica, fontes de energia limpa e renovável, com sistemas de pequeno porte, que protegem o meio ambiente e atendem aos critérios de sustentabilidade.

3 DOS LOCAIS

ETAPA 01



- 1.1 Sede da Prefeitura Avenida Brasil, 665 Centro Balsa Nova/PR CEP: 83650-000
- 1.2 CMEI Brincando e Criando Avenida Getúlio Vargas, 601 Centro Balsa Nova/PR CEP: 83650-000
- 1.3 CMEI Margarida Florida Chiló Rua Augusto Perussolo, 430 Jardim Bela Vista Balsa Nova/PR CEP: 83650-000
- 1.4 Escola Professor Joaquim Ribas de Andrade Rua Francisco Manoel da Cruz, 889 Centro Balsa Nova/PR CEP: 83650-000

• ETAPA 02

- 2.1 Centro Administrativo Municipal Avenida Brasil, 665 Centro Balsa Nova/PR CEP: 83650-000
- 2.2 Centro Médico Ambulatorial Bom Jesus Rua Getúlio Vargas, 657 Centro Balsa Nova/PR CEP: 83650-000
- 2.3 Unidade de Saúde Elizabeth Nascimento Rua Pres. Getúlio Vargas, 161 Centro Balsa Nova/PR CEP: 83650-000
- 2.4 Aterro Sanitário Rua Matias Vieira Alvarenga, S/N Campo de Dentro Balsa Nova/PR CEP: 83650-000
- 2.5 CMEI Cantinho Da Serra Rua PRFA. Sabina Serra Reicetto, 852 São Luiz Do Purunã Balsa Nova/PR CEP: 83650-000
- 2.6 Escola Professor Joaquim Ribas de Andrade Rua Francisco Manoel da Cruz, 889 Centro Balsa Nova/PR CEP: 83650-000
- 2.7 CMEI Jardim Da Alegria Rua Dom Pedro I, 570 Jardim Serrinha Balsa Nova/PR CEP: 83650-000
- 2.8 Academia Da Saúde Rua José Da Rocha Ferreira, 465 Centro Balsa Nova/PR CEP: 83650-000
- 2.9 Cancha De Futebol Rua Vereador Domingos Poletto Ribeiro, S/N Bugre Balsa Nova/PR CEP: 83650-000
- 2.10 Parque Manancial De Balsa Nova Rua Matias Vieira De Alvarenga, 440 Centro Balsa Nova/PR CEP: 83650-000
- 2.11 UBS Governador José Richa Rua Professora Sabina Serra Reicetto, 830 São Luiz do Purunã Balsa Nova/PR CEP: 83650-000



2.12 - UBS Tancredo Neves - Rua Ver. Domingos Poletto Ribeiro, 20 - Bugre - Balsa Nova/PR - CEP: 83650-000

4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Para a ETAPA 01 e 02, os equipamentos e materiais deverão ser entregues e instalados pela empresa CONTRATADA nos endereços listados no Item 3 Locais, sem custo adicional, nos prazos determinados no cronograma físico-financeiro, a contar da data inicial constante da ordem de serviço.
- 4.2 Para a ETAPA 1, serão instalados sistemas de micro geração de energia fotovoltaica do tipo On-Grid (conectados diretamente na rede elétrica, sem a utilização de baterias em quatro edificações do Município de Balsa Nova conforme o Termo de Referência da CONTRATANTE com suas quantidades estimadas de instalação em Kwp. Esses sistemas terão capacidade de produzir energia suficiente para atender a demanda por energia elétrica de cada edificação, podendo ainda, caso tenha energia excedente, utilizar a energia gerada e não utilizada no momento da geração em outra ocasião que demande energia.
- 4.3 Para ETAPA 01 e 02, o engenheiro fiscal do serviço (servidor do Município) irá orientar a equipe de execução sobre locais e horários a serem realizados os serviços através das "ordens de serviço". A empresa NÃO PODERÁ EXECUTAR SERVIÇOS FORA DOS DIAS E HORÁRIOS indicados pela fiscalização.
- 4.4 Para ETAPA 01 e 02, os serviços que produzam ruído elevado, desligamentos de energia elétrica, ou qualquer outro que interfira no ambiente de trabalho, deverão ser realizados, a princípio, fora do horário de expediente das unidades dos prédios públicos.
- 4.5 Para ETAPA 01 e 02, em situações extraordinárias e havendo necessidade para tal, poderá a fiscalização solicitar interrupção temporária dos trabalhos, o que deverá ser imediatamente acatada pela CONTRATADA.
- 4.6 Para ETAPA 01 e 02, a equipe técnica da CONTRATADA deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:
- 4.6.1 Um Engenheiro Eletricista, legalmente habilitado, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços;
- 4.6.2 Eletrotécnicos e auxiliares técnicos que farão as instalações, auxiliados e acompanhados pelo engenheiro.
- 4.7 Para ETAPA 01 e 02, a qualquer tempo, a fiscalização poderá exigir a troca de qualquer membro da administração de modo a garantir o bom e efetivo andamento na execução dos serviços contratados.
- 4.8 Para ETAPA 01 e 02, no caso de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, por qualquer motivo, deverá ser comunicado de imediato à CONTRATANTE e efetuada a baixa ou



substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme Edital de licitação, devendo ser submetida à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA.

- 4.9 Para ETAPA 01 e 02, o Responsável Técnico pela execução dos serviços deverá acompanhar a Fiscalização durante as visitas aos locais de instalação do objeto e quando solicitado pelo Fiscal deste município, sempre que devidamente comunicado previamente.
- 4.10 Para ETAPA 01 e 02, na execução dos serviços deverá ser observado o cuidado com a integridade das instalações existentes.
- 4.11 Para ETAPA 01, deverão ser colocadas tábuas sobre as telhas, ou item semelhante, durante a execução dos serviços de instalação das estruturas e painéis, de forma a evitar que a intensa movimentação dos funcionários danifique o telhado.
- 4.12 Para ETAPA 01 e 02, os materiais deverão ser adequadamente condicionados de modo a evitar acidentes.
- 4.13 Para ETAPA 01 e 02, a CONTRATADA será responsável pelo transporte até os locais de cada instalação de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução das instalações, assim como a sua guarda e bom acondicionamento, não podendo transferir para a CONTRTANTE qualquer responsabilidade do transporte, descarregamento, acondicionamento e vigilância dos materiais, ferramentas e equipamentos.
- 4.14 Para ETAPA 01 e 02, todas as ocorrências estranhas ao andamento dos trabalhos deverão ser comunicadas por e-mail pela CONTRATADA, com detalhamento necessário e com a devida identificação do subscrevente.
- 4.15 Para ETAPA 01 e 02, a CONTRATADA fará um Diário de Acompanhamento dos Serviços, que poderá ser feito por meio eletrônico, onde serão inseridas todas as informações relevantes com respeito à execução de cada etapa dos serviços feitos. Deverá constar no Diário o registro diário do andamento da execução dos serviços, todas as possíveis intercorrências, assim como as formas de soluções para elas. Deverá ser assinado pelo engenheiro da CONTRATADA responsável e ratificado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

5 PROJETO EXECUTIVO

- 5.1 Para ETAPA 01, elaboração de projeto executivo, a CONTRATADA deverá confeccionar o projeto executivo, com base no projeto básico apresentado junto a proposta enviada no certame licitatório.
- 5.2 Para ETAPA 01, o projeto executivo será apresentado a Fiscalização do Contrato e posteriormente a concessionária de energia elétrica para aprovação.
- 5.3 Para ETAPA 01, a aprovação do projeto e do pedido de acesso junto à concessionária de energia elétrica e demais aprovações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, é de responsabilidade da CONTRATADA.



- 5.4 Para ETAPA 01, o projeto executivo a ser contratado deverá apresentar todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da instalação, de acordo com as normas e legislações pertinentes, dentre estas os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional PRODIST, Seção 3.7 do Módulo 3, procurando sempre obter a máxima eficiência no funcionamento, segurança das instalações no aspecto técnico e das pessoas que utilizam cada edifício e boas condições de manutenções.
- 5.5 Para ETAPA 01, dentre os elementos necessários, deverão ser apresentadas plantas e diagramas detalhados de todas as estruturas e circuitos, bem como memorial de cálculos do sistema de geração, geração estimada anual, proteção, aterramento e fixação dos painéis.
- 5.6 Para ETAPA 01, para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia das instalações civis e elétricas, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adaptações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar.
- 5.7 Para ETAPA 01, o projeto executivo deverá ainda ser realizado a partir de simulação de produção anual de energia através de software especializado que permita simular as características reais dos equipamentos a serem instalados, os dados climatológicos da localidade, as influências de sombras, da inclinação dos módulos e de demais fatores na geração de energia do sistema fotovoltaico.
- 5.8 Para ETAPA 01, o projeto executivo deverá prever estudo quanto a dos módulos no terreno corretamente condicionado, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da malha de terra, do SPDA, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ART.
- 5.9 Para ETAPA 01, no desenvolvimento do projeto executivo, a CONTRATADA deverá levar em consideração o SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) existente e compatibilizá-lo aos requisitos de segurança e funcionamento do sistema fotovoltaico, incluindo, sempre que necessário, aterramentos, ligações de equipotencialização, e supressores de surto de forma coordenada com o SPDA da instalação existente.
- 5.10 Para ETAPA 01, o projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial e planilha de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc.) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema.
- 5.11 Para ETAPA 01, demais adequações serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.12 Para ETAPA 01, os espaçamentos necessários para ventilação, acesso e manutenção de todo o sistema deverão ser considerados para elaboração do projeto.
- 5.13 Para ETAPA 01, o projeto deverá contar ainda com a lista completa de todos os materiais e equipamentos a serem instalados, inclusive os que dizem respeito a controle, monitoramento e medição do sistema.



- 5.14 Para ETAPA 01, todos os itens previstos deverão estar de acordo com as Norma de da concessionária de energia elétrica e outras pertinentes ao tipo de instalação.
- 5.15 Para ETAPA 01, deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao projeto executivo.
- 5.16 Para ETAPA 01, os arquivos em pdf dos projetos a serem usados como base para a elaboração do projeto da instalação do sistema fotovoltaico (arquitetônico, elétrico, SPDA etc) serão fornecidos à CONTRATADA pela CONTRATANTE em anexo ao processo licitatório. Possíveis indefinições ou omissões em tais projetos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA solicitar aditivos contratuais ou alterar as composições de custos.
- 5.17 Para ETAPA 01, o projeto deve avaliar a sobrecarga aplicada no local das instalações à estrutura da coberta do edifício, de acordo com o peso distribuído dos painéis fotovoltaicos, técnicos em manutenção e suas estruturas de fixação.
- 5.18 Para ETAPA 01, o projeto deve conter detalhes dos elementos do sistema, como fixações das estruturas dos painéis, fixação dos inversores, caminho das tubulações, passagem entre a coberta e área interna e acesso para manutenção e limpeza e área interna.
- 5.19 Para ETAPA 01, todas as soluções dadas para o sistema, assim como os tipos de materiais utilizados, nas montagens, fixações, estruturas, etc. deverão ser os mais bem aplicados na boa técnica.
- 5.20 Para ETAPA 01, possíveis intervenções necessárias nas coberturas, feitas apenas com o intuito de atender o recebimento dos sistemas de geração fotovoltaica, deverão ser executados pela CONTRATADA.
- 5.21 Para ETAPA 01, os projetos deverão ser apresentados em meio digital, devendo constar todos os arquivos editáveis (".doc", ".xls", ".dwg", etc), bem como os respectivos arquivos no formato ".pdf", enviados via e-mail e também impressos e salvos em pendrive, fornecidos pelo CONTRATADO a CONTRATANTE.
- 5.22 Para ETAPA 01, no projeto executivo a CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Manutenções preditivas, preventivas e corretivas, que deverão ser realizadas de acordo com o presente Termo de Referência.

6 DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ACESSO

- 6.1 Para ETAPA 01, a CONTRATADA será responsável pelos trâmites de aprovação de acesso junto à concessionária de energia elétrica e para isso deverá apresentar toda a documentação prevista na Norma de Distribuição Interna e outras pertinentes ao tipo de instalação a concessionária de energia elétrica.
- 6.2 Para ETAPA 01, toda e qualquer tipo de regularização necessária ou solicitação juntamente a concessionária de energia elétrica será de responsabilidade da CONTRATADA.



7 PARÂMETROS DOS SISTEMAS

- 7.1 Para ETAPA 01: Sistemas Fotovoltaicos
- 7.1.1 Os sistemas serão instalados sobre a cobertura de quatro prédios públicos no Município de Balsa Nova.
- 7.1.2 O sistema deverá ser projetado de forma a utilizar a máxima captação de energia ao longo do ano, devendo os painéis fotovoltaicos estar orientados, o mais próximo possível, em direção ao Norte Verdadeiro e inclinação no chamado ângulo ótimo, o qual é, de maneira geral, igual à latitude do local da instalação.
- 7.1.3 A posição dos painéis fotovoltaicos também deverá ser projetada de forma a evitar áreas de sombreamento.
- 7.1.4 O sistema deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida.
- 7.1.5 As intervenções necessárias para as instalações nas partes físicas de cada imóvel, como aberturas e rasgos, deverão ser feitas e reparadas pela CONTRATADA sem custo adicional, mantendo a característica original.
- 7.1.6 Quando necessária caixa de passagem, deve ser do tipo condulete, em alumínio, fixada com parafusos resistentes a intempéries com tampa vedada.
- 7.1.7 Tubulações externas aparentes em aço galvanizado tipo médio ou pesado e eletrodutos metálicos flexíveis com revestimento externo em camada de PVC extrudado (SEAL TUBO).
- 7.1.8 A CONTRATADA deverá recompor, conforme padrão existente, as paredes, pintura, forro, piso ou qualquer elemento do edifício que sofrerem intervenção durante os trabalhos de instalação do sistema, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 7.1.9 Nas instalações e montagens deverão ser utilizados todos os EPI e EPC necessários e seguidas todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as seguintes normas regulamentadoras: NR06, NR10, NR 18 e NR35.
- 7.1.10 Devem ser apresentados à Fiscalização, com no mínimo 2 dias úteis de antecedência das atividades, os certificados válidos dos cursos de NR 10 e de NR 35 para todos os trabalhadores que estiverem expostos aos riscos elétrico e de altura, respectivamente. As frentes de serviço somente podem realizar suas atividades, mediante a devida regularização.
- 7.1.11 O sistema de geração fotovoltaica deve ter gerenciamento remoto através de sistema de gerenciamento, monitoramento, controle e supervisão dos dados capaz de manter a base de dados em tempo real e seu histórico. Deve permitir a supervisão remota do sistema e ajustes de parâmetros.



7.1.12 Todo e qualquer fornecimento de estruturas, terminais, fita isolante/autofusão, cabos/fios, acessórios e conexões deve estar incluso para a precificação da Planilha Orçamentária, na instalação de painéis fotovoltaicos.

8 CAPACIDADE A SEREM INSTALADAS

- 8.1 Para ETAPA 01, a capacidade do sistema a ser instalado está descrita na planilha no Anexo I do Termo de Referência.
- 8.2 A capacidade total a ser contratada é de 188,24 kWp em lote único.

9 PAINÉIS FOTOVOLTAICOS

- 9.1 Para ETAPA 01, a quantidade de painéis deverá ser dimensionada respeitando os limites do espaço físico disponível e a capacidade do sistema a ser instalado.
- 9.2 Para ETAPA 01, todos os painéis deverão ser do mesmo fabricante e modelo e certificados pelo INMETRO e SELO PROCEL com classificação energética "A", conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem e IEC 61215 e 61730. Deverá ser anexado e apesentado a tabela com SELO PROCEL vigente com emissão do site do mesmo (www.procelinfo.com.br) na proposta de preços.
- 9.3 Para ETAPA 01, tipo de célula: Silício monocristalino.
- 9.4 Para ETAPA 01, tipo de moldura: Alumínio
- 9.5 Para ETAPA 01, grau de proteção mínimo: IP 67
- 9.6 Para ETAPA 01, potência mínima por área: Conforme especificado no projeto base
- 9.7 Para ETAPA 01, tolerância de potência: 0% a +5%
- 9.8 Para ETAPA 01, eficiência mínima: 19% nas condições padrões de teste (CPT)
- 9.9 Para ETAPA 01, coeficiente de temperatura máximo: 0,5%/°C
- 9.10 Para ETAPA 01, garantia de potência nominal após os 10 primeiros anos: ≥ 92%
- 9.11 Para ETAPA 01, garantia de potência nominal após os 25 primeiros anos: ≥ 83%
- 9.12 Para ETAPA 01, garantia contra defeitos de fábrica: Mínimo de 10 anos
- 9.13 Para ETAPA 01, qualificação de projeto e homologação: IEC 61215
- 9.14 Para ETAPA 01, qualificação de segurança de módulos fotovoltaicos: IEC 61730



- 9.15 Para ETAPA 01, Registro Nacional de Conservação de Energia do Programa Brasileiro de Etiquetagem emitido pelo Inmetro: Classe A
- 9.16 Para ETAPA 01, Condições Padrões de Teste (CPT): irradiação de 1000W/m², espectro de massa de ar 1 m5 e temperatura de célula de 25°C.
- 9.17 Para ETAPA 01, poderão ser utilizadas painéis com maior potência desde que atendidas às exigências mínimas estabelecidas acima.
- 9.18 Para ETAPA 01, os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem ser resistentes a intempéries, não propagar chamas, maleável e com tensão de isolamento superior a 750 V.
- 9.19 Para ETAPA 01, os conectores devem ser no padrão MC4, snaplock, ou similar, com travamento interno, IP67, corrente acima de 30A.
- 9.20 Para ETAPA 01, Fixação dos Painéis:
- 9.20.1 A estrutura de fixação dos painéis deverá ser estática, com ângulo de inclinação conforme definido no projeto executivo e executado com o tipo/modelo mais adequado tecnicamente para o tipo de cobertura, com materiais resistentes a intempéries e o tipo deve ser submetida antecipadamente a CONTRATANTE. O dimensionamento da estrutura de fixação, suportes e parafusos é de responsabilidade da CONTRATADA, que deve resistir a intempéries, podendo ser de alumínio, aço galvanizado a fogo ou aço inox, garantindo a melhor ventilação natural para os módulos.
- 9.20.2 As estruturas de fixação dos módulos fotovoltaicos deverão ser fornecidas em alumínio ou aço inoxidável. Os parafusos, porcas e arruelas deverão ser de aço inoxidável.
- 9.20.3 As hastes, conectores e condutores de aterramento deverão ser em cobre e liga apropriado, tipo Copperweld, e em acordo com as Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.
- 9.20.4 Deverá ser escolhida a melhor opção de estrutura de suporte e fixação dos módulos para cada tipo de telhado. Essa solução deve considerar a resistência aos ventos, com a menor intervenção possível no telhado original, evitando novos furos e facilitando a manutenção ou troca das telhas existentes.
- 9.21 Para ETAPA 01, o tamanho e modelos dos painéis fotovoltaicos deve ser revisado em conformidade a disponibilidade no mercado no momento da execução das instalações, estando de acordo com as normas, contendo SELO PROCEL e aprovado juntamente a fiscalização da Prefeitura e a concessionária de energia.

10 INVERSORES

- 10.1 Para ETAPA 01, a quantidade e potência de saída de cada inversor deverá ser estabelecida de acordo com a capacidade de cada sistema e as exigências abaixo.
- 10.1.1 Tipo de inversor: Grid-tied, trifásico conectado à rede, sem uso de transformador



- 10.1.2 Tensão de saída: 220/380V
- 10.1.3 Frequência de saída: 60Hz
- 10.1.4 Potência mínima total: específica para cada sistema, sendo o seu valor ou do somatório de inversores acima de 90% da potência total de pico do sistema.
- 10.1.5 Eficiência mínima de pico: 95%
- 10.1.6 Fator de dimensionamento mínimo: 0,9
- 10.1.7 Grau de proteção mínimo: IP 65
- 10.1.8 Normas a atender: ABNT NBR 16149, ABNT 16150 e ABNT IEC 62116 ou as normas europeias IEC 61727:2004-12, IEC 62116:2014 ou norma americana IEEE 1547. Devem possuir certificação do INMETRO aceitável pela Concessionária local (EDP).
- 10.1.9 Proteções: conforme exigência do PRODIST e da Norma de Distribuição Unificada NDU 013.
- 10.1.10 Os inversores serão instalados na posição indicada conforme projeto executivo a ser elaborado pela CONTRATADA, seguindo projeto base fornecido pela CONTRATANTE.
- 10.1.11 Modelos de referência: Inversor Fronius, INTELBRAS, SAJ, SUNGROW, ECOSOLYS ou equivalente técnico desde que homologado para instalação pela concessionária de energia elétrica local.
- 10.1.12 Poderão ser utilizados inversores com maior potência desde que atendidas às exigências mínimas estabelecidas acima e em concordância prévia da fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.1.13 Devem possuir proteção contra "ilhamento", atendendo a resposta de variação de tensão.
- 10.1.14 Controle de fator de potência automático em função de variação da corrente de saída.
- 10.1.15 Os inversores devem incluir proteção contra reversão de polaridade na entrada, curto-circuito na saída, sobretensão e surtos em ambos os circuitos, proteção contra sobrecorrente na entrada e saída além de proteção contra superaquecimento.
- 10.1.16 Os inversores devem ser conectados aos dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção.
- 10.1.17 Todos os circuitos devem ser identificados em seus terminais no inversor e nos quadros de proteção e string box com plaquetas em material plástico gravadas em baixo relevo com cores em contraste.
- 10.1.18 Devem possuir display digital para monitorar os dados de geração e configurações necessárias.



10.1.19 Deve ter dispositivo de monitoramento remoto.

11 CABOS E TUBULAÇÕES

- 11.1 Para ETAPA 01, os condutores CC deverão ser apropriados para utilização em sistemas solares, possuir isolação EPR e conectores MC4.
- 11.2 Para ETAPA 01, para os condutores do lado CA deverão ser atendidas no mínimo as exigências da norma NBR 5410.
- 11.3 Para ETAPA 01, todos os terminais dos condutores deverão ser identificados, conforme diagrama de ligação a ser elaborado pela CONTRATADA.
- 11.4 Para ETAPA 01, os condutores deverão ser protegidos por eletrodutos tanto acima quando abaixo do telhado.
- 11.5 Para ETAPA 01, deverão ser utilizados eletrodutos metálicos flexíveis-SEALTUBO para as tubulações aparentes, eletrodutos PVC rígido para as instalações subterrâneas e metálicas média, pesada ou flexível metálica (SEAL TUBO) para as tubulações acima da laje e telhado.
- 11.6 Para ETAPA 01, a descida dos condutores a serem interligados aos inversores não será admitido perfurar as telhas, sendo necessário prever outra forma de realizar tal parte da instalação.
- 11.7 Para ETAPA 01, ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para conexão do sistema com a rede da CONTRATANTE, dentre eles, barramentos, quadros e conectores.

12 QUADROS DE PROTEÇÃO E CONTROLE CA E CC

- 12.1 Para ETAPA 01, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA painéis de interface confeccionados de material não corrosivo com as dimensões para abrigar e proteger os equipamentos CA e CC, tais como chaves seccionadoras, DPS, disjuntores e todos os demais itens necessários.
- 12.2 Para ETAPA 01, deverão ser utilizados painéis adequados às instalações elétricas, de dimensões apropriadas para abrigar os equipamentos de proteção, controle, manobra, etc.
- 12.3 Para ETAPA 01, os quadros serão instalados na posição indicada conforme projeto executivo a ser elaborado pela CONTRATADA.

13 SISTEMAS DE ATERRAMENTO

13.1 Para ETAPA 01, o sistema de aterramento deverá ser compatível com os padrões e normas da Distribuidora EDP, atendendo a requisitos de segurança pessoal e dos equipamentos com relação também a resistência final do aterramento, que deve ser medida com equipamento apropriado no comissionamento.



- 13.2 Para ETAPA 01, todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade. Os módulos fotovoltaicos devem ter dispositivos de proteção contra surtos nas caixas de conexão, entre ambos os polos das conexões em paralelo dos strings e entre eles e o condutor de aterramento. Toda a instalação, deve ser realizada em conformidade com as normas NBR 5419 e NBR 5410, inclusive, eventuais adaptações necessárias.
- 13.3 Para ETAPA 01, o sistema de aterramento deve ser feito de forma a resultar em valor de resistência dentro do aceitável para o tipo de instalação e deverá constar no relatório de Comissionamento do sistema após executada os valores dessas resistências após a medição com equipamentos apropriados.

14 INSTRUMENTOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS

14.1 Para ETAPA 01, todos os instrumentos de medição, máquinas e ferramentas necessários para a boa execução dos serviços de instalação dos sistemas fotovoltaicos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

15 SISTEMAS DE MONITORAMENTO – VIA WEB E DISPOSITIVO MÓVEL

- 15.1 Para ETAPA 01, o sistema de monitoramento deverá coletar e monitorar todos os dados do sistema fotovoltaico, possibilitando análise em tempo real da performance de geração de energia e indicação de possíveis falhas.
- 15.2 Para ETAPA 01, ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para conexão do sistema de monitoramento à rede local da CONTRATANTE, assim como seus ajustes dos parâmetros e configurações necessárias.

16 MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO

- 16.1 Para ETAPA 01 e 02, Conforme determinado pela ANEEL, todos os documentos apresentados durante a execução do projeto relativos à etapa de M&V (estratégia, plano e relatório de M&V), deverão ser emitidas obrigatoriamente por profissional qualificado e certificado CMVP, PMVA ou CMVP-IT (Certified Measurement & Verification Professional), emitido pela Efficiency aluation Organization (EVO), dentro do período de validade.
- 16.2 Para ETAPA 01 e 02, a CONTRATADA deverá realizar todas as aprovações referente à etapa M&V (estratégia, plano e relatório de M&V) juntamente a Concessionária de Energia Elétrica, apresentando a CONTRATANTE todas as comprovações da aprovação.
- 16.3 Para ETAPA 01, após o comissionamento o período de monitoramento será de 12 (doze) meses pela CONTRATADA, sendo informado diretamente a concessionária os relatórios relativos ao acompanhamento mensal. No sexto e decimo segundo mês será enviado pela CONTRATADA um relatório detalhado da geração de energia com o que foi planejado e o que de fato está sendo gerado, com as devidas justificativas.

16.4 Para ETAPA 01, FONTE INCENTIVADA



16.4.1 Variáveis Independentes

A geração de energia fotovoltaica é dependente da disponibilidade de radiação solar, sendo considerada como variável independente para buscar uma correlação com a geração de energia. Os dados de radiação média diária poderão ser obtidos de uma estação meteorológica próxima disponível ou de uma instalada pelo próprio proponente.

16.4.2 Duração das Medições

Serão realizadas medições da geração de energia (kWh) e demanda na ponta (kW) diários registrados em memória de massa com intervalos de 15 minutos durante 1 ano nos próprios inversores de frequência.

16.4.3 Fronteira de Medição

A fronteira de medição será a ligação elétrica do sistema de geração à infraestrutura dos edifícios, incluindo painéis fotovoltaicos, quadros CC e CA e inversores de frequência. Serão medidos os sistemas de geração de cada unidade consumidora beneficiada.

16.4.4 Opção do PIMVP

Conforme as bases então definidas para M&V a opção adotada é a "Opção B – Medição Isolada de Todos os Parâmetros" do PIMVP. Esta opção se justifica pela possibilidade de correlacionar a geração a uma variável independente e realizar medições isoladas dentro de um processo economicamente viável.

16.4.5 Modelo de Geração

O modelo de geração será uma análise de regressão entre a energia medida e a variável independente.

Deverá ser calculado o coeficiente de determinação (R²) como parâmetro para identificar se o modelo é capaz de explicar a variação da energia. Um valor maior do que 0,75 representa um bom modelo.

Outros coeficientes também poderão ser calculados para auxiliar na análise.

Caso a análise de regressão indique que não há uma boa correlação, deve ser verificado se há outras variáveis que expliquem a variação da energia.

O modelo de regressão poderá também ser aplicado para a demanda na ponta, se houver.

16.4.6 Fatores Estáticos

Não se esperam alterações em fatores estáticos. Ainda assim, deverão ser acompanhados os seguintes fatores estáticos:

Potência instalado do sistema (painéis e inversores);

Integridade física dos equipamentos;

Construção de obstáculos ao redor do sistema.

16.4.7 Amostragem



Não será considerado uma amostragem, pois todos os sistemas instalados serão medidos a partir de seus respectivos inversores.

16.4.8 Cálculo das Economias

As economias serão determinadas pela energia gerada ajustada, na qual a geração é ajustada ao período histórico médio da variável independente (radiação). O período histórico a ser avaliado e a fonte de dados deverão ser alinhados no Plano de M&V.

A equação da economia na geração de energia será:

Economia de Energia = Energia gerada ajustada ± Ajustes não-de-rotina às condições do período histórico.

Será usada a seguinte equação para redução de demanda na ponta, se houver:

Redução de Demanda na Ponta = Demanda média na ponta da geração ajustada ± Ajustes não-derotina às condições do período histórico.

- 16.5 Para ETAPA 02, deverá ser realizado relatórios relativos à etapa de M&V, as medições do período de Linha de Base e posteriormente as substituições das lâmpadas, as medições do período de determinação da economia, sendo de responsabilidade da CONTRATADA prestar todas as informações diretamente a Copel, fornecendo a CONTRATANTE as comprovações de envio e aprovações.
- 16.6 Os Serviços de Medição e Verificação de lâmpadas dos prédios públicos referente ao ITEM 2, deveram ser efetuados conforme o Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance (PIMVP). A fim de comprovar a economia esperada descrita no diagnóstico energético.

17 INSTALAÇÃO DO SISTEMA

- 17.1 Para ETAPA 01, o início da instalação só será autorizado após a aprovação do projeto executivo feito pela CONTRATADA junto à distribuidora de energia.
- 17.2 Para ETAPA 01, deverão ser instalados todos os materiais e equipamentos especificados de acordo com projeto encaminhado e aprovado pela distribuidora.
- 17.3 Para ETAPA 01, deverá restar pendente apenas a substituição do medidor de energia por parte da distribuidora, ficando a cargo da CONTRATADA todos os demais serviços necessários para a instalação, ao bom funcionamento e monitoramento do sistema fotovoltaico instalado.
- 17.4 Para ETAPA 01, deverão ser atendidas todas as normas ABNT, normas técnicas da distribuidora e resoluções da ANEEL.
- 17.5 Para ETAPA 01, deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à instalação do sistema de geração fotovoltaica assim como para o projeto. Assim como a execução do ETAPA 02, deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

18 COMISSIONAMENTO DO SISTEMA



- 18.1 Para ETAPA 01, o comissionamento será realizado pela CONTRATADA para verificar se o sistema foi corretamente instalado, se atende às especificações de projeto e às normas cabíveis e está apto para funcionar com segurança, conectado à rede da Concessionária.
- 18.2 Para ETAPA 01, as inspeções e testes operacionais deverão ser realizadas com instrumentos apropriados logo após as instalações e antes que este seja colocado em operação.
- 18.3 Para ETAPA 01, tais procedimentos serão acompanhados pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 18.4 Para ETAPA 01, deverá ser elaborado documento que informe os procedimentos a serem adotados no comissionamento de acordo com as recomendações dos fabricantes e com as normas cabíveis, antes do início do comissionamento em si.
- 18.5 Para ETAPA 01, devem ser observados, no mínimo, os seguintes pontos durante o comissionamento:
- 18.5.1 Inspeção visual e termográfica;
- 18.5.2 Documentação completa do sistema;
- 18.5.3 Testes operacionais (equipamentos, quadros, conexões, circuitos, proteção, aterramento, etc) verificando as grandezas elétricas e execução de inspeção termográfica nos painéis fotovoltaicos, cabeamento elétrico e conexões e verificação de quantidades e especificações dos equipamentos instalados:
- 18.5.4 Inspeção nas estruturas metálicas;
- 18.5.5 Testes de funcionamento do sistema de monitoramento remoto;
- 18.5.6 Verificar os parâmetros ajustados no sistema e redefinir se for necessário.
- 18.6 Para ETAPA 01, após conclusão do comissionamento deverá ser entregue relatório com as seguintes informações:
- 18.6.1 Período de comissionamento e data do relatório:
- 18.6.2 Participantes e suas assinaturas;
- 18.6.3 Todos os procedimentos, fotos e resultados;
- 18.6.4 Lista de problemas encontrados e procedimentos realizados para saná-los;
- 18.6.5 Lista de pendências e prazo para regularização;
- 18.6.6 Possibilidade de problemas futuros detectados durante a inspeção.



- 18.6.7 Informações úteis para o bom funcionamento do sistema.
- 18.7 Para ETAPA 01, a fiscalização da CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA testes adicionais para constatar o perfeito funcionamento e rendimento esperado do sistema instalado.

19 PROJETO AS BUILT

- 19.1 Para ETAPA 01, o projeto executivo poderá sofrer algumas alterações durante a instalação do sistema, tornando assim necessária a elaboração de projeto as built, o qual será exigido para Recebimento Definitivo do objeto.
- 19.2 Para ETAPA 01, nele a CONTRATADA deverá informar as estimativas da taxa de desempenho do sistema (PR Performance Ratio) do sistema, bem como a estimativa de produção anual de energia.
- 19.3 Para ETAPA 01, deve conter todas as informações atualizadas após a instalação. O as built deve ser feito utilizando das informações e registros de forma contínua durante todo o procedimento de instalação, para resultar na representação mais próxima do efetivamente executado. Deve conter plantas, cortes mostrando os sistemas e circuitos assim como o aterramento e proteção.

20 TERMOS DE GARANTIA

- 20.1 Para ETAPA 01, a CONTRATADA deverá apresentar os certificados de garantia de fábrica para os equipamentos do sistema de geração (incluindo o sistema de monitoramento, controle e medição).
- 20.2 Para ETAPA 01, durante a fase de garantia, a CONTRATADA responderá por todos os problemas com equipamentos e intermediará o processo com os fabricantes.
- 20.3 Para ETAPA 01, a CONTRATADA deverá garantir o sistema contra erros de projeto, de instalação, de escolha de materiais ou equipamentos, incompatibilidade de funcionamento entre equipamentos, erro na coordenação da proteção, inconsistência da especificação e requisitos de projeto, dentre outros.
- 20.4 Para ETAPA 01, no período de garantia da instalação, será responsabilidade da CONTRATADA a correção de qualquer problema que não tenha sido detectado no comissionamento, mas que seja provocado por erro de projeto ou
- 20.5 Para ETAPA 01, a garantia de desempenho do sistema deverá incluir:
- 20.5.1 Capacidade de geração fotovoltaica no momento de comissionamento;
- 20.5.2 Funcionamento pleno do sistema de monitoramento;
- 20.5.3 Disponibilidade mínima de funcionamento durante o período de garantia;
- 20.5.4 Taxa de desempenho do sistema (PR Performance Ratio) durante o período de garantia.



21 ESTIMATIVA DE GERAÇÃO ANUAL

21.1 Para ETAPA 01, a estimativa de geração média de energia elétrica anual de cada Unidade está descrita no Sub-Anexo I do Termo de Referência.

22 NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS

- 22.1 Para ETAPA 01 e 02, os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional PRODIST, seção 3.7 do módulo 3.
- 22.2 Para ETAPA 01 e 02, conforme Resolução Normativa ANEEL Nº 482 de 17 de abril de 2012, 687/2015 e suas atualizações.
- 22.3 Para ETAPA 01 e 02, conforme Leis, Decretos e Resoluções do Sistema CONFEA/CREA.
- 22.4 Para ETAPA 01 e 02, Normas da Distribuidora da EDP.
- 22.5 Para ETAPA 01 e 02, Normas Brasileiras ABNT NBR 5410, 5419, 16149, 10899, 16274, 16150, IEC 62116.
- 22.6 Para ETAPA 01 e 02, Norma Internacional IEC 61215.
- 22.7 Para ETAPA 01 e 02, NR 10 Segurança em instalações e Serviços em Eletricidade.
- 22.8 Para ETAPA 01 e 02, NR 18 Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção.
- 22.9 Para ETAPA 01 e 02, NR 35 Trabalho em Altura.
- 22.10 Para ETAPA 01 e 02, NR 6 Equipamentos de Proteção Individual EPI.

23 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

- 23.1 Para ETAPA 01, as ações de treinamento vêm para estimular as práticas de eficiência energética na operação dos edifícios em todas as formas de consumo energético e formar uma cultura na conservação e uso racional de energia.
- 23.2 Para ETAPA 01, ao final de cada instalação deverá ser feito pela CONTRATADA treinamento com servidores designados pela CONTRATANTE com o intuito de capacitar para operar cada sistema e acompanhar o seu funcionamento através do aplicativo.
- 23.3 Para ETAPA 01, o treinamento operacional será executado no local da instalação pelo responsável técnico da CONTRATADA, com formação em Engenharia e experiência comprovada na elaboração de projetos de eficiência energética da ANEEL.



- 23.4 Para ETAPA 01, o treinamento será realizado após a fase de instalação em local definidos pela CONTRATADA e prevê-se um público de até 100 pessoas usuárias diretas das unidades consumidoras beneficiados pelo projeto.
- 23.5 Para ETAPA 01, a duração do treinamento será de 2 horas e deverá abordar no mínimo os seguintes tópicos:
- 23.5.1 Apresentação;
- 23.5.2 Objetivos do Programa de Eficiência Energética;
- 23.5.3 Objetivos do projeto de eficiência energética;
- 23.5.4 Operação e manutenção dos equipamentos;
- 23.5.5 Dicas de economia no ambiente de trabalho;
- 23.5.6 Dicas de economia na residência;
- 23.5.7 Encerramento e dúvidas;
- 23.5.8 Pesquisa de satisfação.

24 MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTEÇÃO DO SISTEMA

- 24.1 Para ETAPA 01, o Manual de Operação e Manutenção do sistema deve conter todas as informações necessárias para possibilitar que o CONTRATANTE opere e mantenha os sistemas fotovoltaicos numa melhor eficiência de funcionamento.
- 24.2 Para ETAPA 01, devem ser apresentados, no mínimo, os seguintes itens:
- 24.2.1 Descrição da estrutura dos sistemas fotovoltaicos.
- 24.2.2 Plano Trimestral e Anual de Manutenção Preventiva.
- 24.2.3 Procedimentos de manutenção preventiva dos principais componentes (inversores, painéis, DPS, cabos, terminais, disjuntores, apertos de parafusos, fusíveis e conectores).
- 24.2.4 Diagnose de erros e solução de problemas das partes principais.
- 24.2.5 Informações sobre substituição de todas principais partes mecânicas e elétricas, inclusive cabos e conectores.
- 24.2.6 Monitoramento do desempenho geral dos parâmetros importantes do sistema.
- 24.2.7 Detecção de faltas.



- 24.2.8 Procedimentos de limpeza dos módulos, de acordo com as orientações do fabricante.
- 24.2.9 Operação do sistema de monitoramento e gerenciamento.
- 24.3 Para ETAPA 01, deve ser elaborado levado em consideração os manuais e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, tanto na definição das rotinas de manutenção quanto na periodicidade dessas atividades.
- 24.4 Para ETAPA 01, o Plano periódico de Manutenção Preventiva dos sistemas, em formato de tabela, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 24.4.1 Equipamento objeto da inspeção/intervenção.
- 24.4.2 Atividade de manutenção a ser realizada.
- 24.4.3 Periodicidade.
- 24.4.4 Campo dedicado aos comentários acerca da atividade de manutenção realizada durante certo tempo de acordo com a periodicidade definida para essa atividade.

25 SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS

- 25.1 Para ETAPA 02, os serviços a serem realizados são de melhoria do sistema de iluminação através da substituição da iluminação nos ambientes a serem informados por iluminação LED mais eficiente.
- 25.1.1 Iluminação Interna (salas, depósitos, corredores, banheiros, etc)

Consiste na retirada das lâmpadas bulbo incandescentes, compactas fluorescentes, tubulares fluorescentes e reatores existentes e posterior instalação de lâmpadas bulbo e tubulares de tecnologia LED de mesma base de encaixe mantendo a luminária existente. Nas luminárias para lâmpadas tubulares deverão ser refeitas as ligações dos soquetes à rede elétrica conforme especificação do fabricante da lâmpada tubular LED. Caso necessário, realizar a troca de soquetes quebrados ou ressecados e cabos de ligação que tiverem sua vida útil ultrapassados. Não faz parte do escopo a substituição de luminárias.

- 25.1.2 Iluminação Externa (ginásios, pátios, jardins, estacionamentos, praças etc)
 Consiste na retirada completa dos conjuntos de luminárias, lâmpadas de vapor metálico e reatores e posterior instalação de refletor LED conforme base de fixação especificado pelo fabricante.
- 25.2 Para ETAPA 02, os ambientes deverão ser varridos para limpeza da sujeira decorrente do serviço. Ambientes com equipamentos eletrônicos e de laboratórios deverão ser protegidos antes do início. As luminárias internas deverão ter uma limpeza básica para retirada de sujeira com pano e detergente. Restos de embalagens de papelão e/ou isopor deverão ser recolhidos e destinados em área indicada pela Prefeitura.



25.3 Para ETAPA 02, as luminárias, lâmpadas e reatores substituídos deverão ser armazenados adequadamente e diariamente em local designado pela Prefeitura para posterior recolhimento por empresa especializada no descarte.

Na ocorrência de lâmpadas quebradas, estas deverão ser recolhidas em caixas de papelão lacradas e reportados os quantitativos à Prefeitura, não devendo superar mais do que 1% de lâmpadas quebradas.

25.4 Para ETAPA 02, durante a execução deverá ser realizado o preenchimento de relatório a cada ambiente concluído em planilha de controle. A planilha deverá ser conferida e enviada diariamente pelo responsável da obra à Prefeitura. Havendo divergências a Contratada deverá prontamente responder e sanar quaisquer pendências.

A Contratada deverá registrar em fotos todos os ambientes executados de forma a identificar o local, o serviço sendo realizado pela equipe e as lâmpadas trocadas. Os registros fotográficos deverão ser enviados juntamente com o controle diário.

25.5 Para ETAPA 02, todas as ferramentas manuais e/ou motorizadas, bem como escadas, andaimes, entre outros, necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos e/ou locados pela Contratada. Materiais consumíveis tais como, fita isolante, cabos, soquetes, terminais, dentre outros, devem ser de qualidade e fornecidos pela Contratada.

25.6 Para ETAPA 02, por determinação do Programa de Eficiência Energética (PEE) da COPEL, todas as substituições de lâmpadas para o sistema com tecnologia LED deverão possuir o SELO PROCEL de Economia de Energia.

25.6.1 Para ETAPA 02 anexar tabela com SELO PROCEL vigente na proposta de preço, retirada do site www.procelinfo.com.br.

25.7 Para ETAPA 02, a Contratada deverá fornecer garantia dos serviços executados pelo período de 2 anos através de documento com assinatura legal com o início e término do prazo de garantia. A Contratada deverá atender abertura de chamados referentes aos serviços executados durante todo o período da garantia.

25.8 Para ETAPA 02, segundo PIMVP de 2012 Medição de Verificação (M&V) consiste no processo de utilização de medições para determinar, de maneira confiável, a economia real criada em uma determinada instalação a partir de um programa de eficiência energética. É importante destacar que a economia energética não pode ser medida diretamente, uma vez que esta representa a ausência do consumo de energia. Sendo assim a economia é determinada pela comparação do consumo medido antes e depois da implementação do projeto de eficiência energética, considerando os ajustes adequado a fim de garantir a mesma base de comparação.

Para tanto são determinadas duas campanhas de medição, são elas a campanha do período de linha base e a campanha referente ao período de determinação da economia. Estas campanhas são realizadas respectivamente antes e depois da execução das ações de eficiência energética.

A seguir são apresentadas as diretrizes a estratégia de medição e verificação do presente projeto de eficiência energética. Tais diretrizes foram elaboradas em concordância com o apresentado no Anexo 4 do Guia de M&V da Agência Nacional de Energia Elétrica, bem como do Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance – PIMVP – janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012.



25.8.1 As medições do período de referência somente poderão ser realizadas após a aprovação da Estratégia de M&V pela Comissão PEE COPEL e autorização e coordenação com a equipe da Prefeitura Municipal.

Todas as medições das grandezas deverão ser coletadas e registradas em relatório de campo com a identificação da localização, data e especificações técnicas da amostra, bem como realizado registro fotográfico comprobatório.

- 25.8.1.1 Os quantitativos amostrais deveram ser revistos juntamente a concessionaria de energia elétrica, onde deveram ser aprovadas para posterior execução.
- 25.8.1.2 As amostras para o período de linha de base e período de determinação de economia instaladas nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova apresentados abaixo.

Tabela 1 - Período de Linha de Base

Medição e Verificação	Amostragem
FLU Compacta 20W x 1	6
FLU Compacta 25W x 1	35
FLU Compacta 25W x 2	0
FLU Compacta 30W x 1	20
FLU Compacta 30W x 2	0
FLU Compacta 45W x 1	5
FLU Compacta 45W x 2	0
FLU Compacta 45W x 3	0
FLU T10 1,20m 40W x 1 + Reat. 40W	24
FLU T10 1,20m 40W x 2 + Reat. 75W	0
FLU T10 1,20m 40W x 3 + Reat. 40/75W	0
FLU T8 0,60m 18W x 2 + Reat. 38W	0
FLU T8 1,20m 32W x 1 + Reat. 33W	62
FLU T8 1,20m 32W x 2 + Reat. 65W	0
INC Bulbo 100W x 1	0
INC Bulbo 60W x 1	6
VAP MET Refl. 250W + Reat. 20W	0
VAP MET Refl. 400W + Reat. 27W	4

Tabela 2 – Período de Determinação da Economia

Medição e Verificação	Amostragem
LED BULBO 12W x 1	29
LED BULBO 12W x 2	0



Medição e Verificação	Amostragem
LED BULBO 14W x 1	29
LED BULBO 14W x 2	0
LED BULBO 30W x 1	5
LED BULBO 30W x 2	0
LED BULBO 30W x 3	0
LED BULBO 8W x 1	6
LED Projetor 130W	0
LED Projetor 150W	4
LED T8 1,20m 18W x1	66
LED T8 1,20m 18W x1	0
LED T8 1,20m 18W x2	0
LED T8 1,20m 18W x3	0

25.8.2 Para ETAPA 02, o plano de medição e verificação deverá ser elaborado após as medições do período de linha de base (equipamentos existentes) e o estabelecimento do modelo de consumo e demanda da linha de base, seguindo os procedimentos estabelecidos na estratégia de M&V consolidada e considerações para o cálculo das economias conforme capítulo 5 do PIMPV e demais disposições da ANEEL.

Conforme o PIMPV e a Chamada Pública COPEL 002/2019, deverão ser abordados com maior profundidade os itens:

- a. Objetivo das ações de eficiência energética.
- b. Opção do PIMVP selecionada e fronteira de medição.
- c. Linha de base, período, energia e condições.
- d. Período de determinação da economia.
- e. Bases para o ajuste.
- Procedimento de análise.
- g. Preço da energia.
- h. Especificações dos medidores.
- Responsabilidades de monitoramento.
- j. Precisão esperada (conforme definido pela ANEEL, neste caso deverá ser perseguida uma meta 95/10, ou seja, ±10% de precisão com 95% de confiabilidade).
- k. Orcamento.
- I. Formato de relatório.
- m. Garantia de qualidade.

A entrega do Plano de M&V deverá ser acompanhado de memorial de cálculo da linha de base, certificados de calibração dos medidores e registros fotográficos das medições. A COPEL poderá solicitar documentação adicional para conclusão da análise.



25.8.3 Para ETAPA 02, as medições do período de determinação da economia deverão ser realizadas conforme definido na Estratégia de M&V, ou seja, após a implantação do sistema de iluminação, desde que previamente aprovado pela Comissão PEE COPEL e autorizado o início pela Prefeitura Municipal. Todas as medições das grandezas deverão ser coletadas e registradas em relatório de campo com a identificação da localização, data e especificações técnicas da amostra, bem como realizado registro fotográfico comprobatório.

25.8.4 Para ETAPA 02, o modelo de consumo da linha de base será calculado conforme o anexo 4 do Guia de M&V para Iluminação da ANEEL. O projeto contemplará a eficiência energética apenas do sistema de iluminação, o que permite a simplificação do modelo de consumo da linha de base. Não serão consideradas variáveis independentes.

Já os fatores que impactam diretamente no consumo de energia elétrica no sistema de iluminação da instalação avaliada foram determinados como a quantidade de luminárias, a quantidade de salas e a ocupação do prédio. Tais variáveis são consideradas fatores estáticos e qualquer alteração nestes fatores deve ser observada ao longo da campanha de M&V.

26 DESCRIÇÃO DOS LOCAIS

Para ETAPA 02, as substituições de lâmpadas serão instaladas nos prédios públicos do município de Balsa Nova apresentados abaixo.

Tabela 3 - Identificação das edificações do projeto

Unidade Consumidora	Endereço	Telefone
Centro Administrativo Municipal	Avenida Brasil, 665 - Centro	(41) 3636-1155
Centro Médico Ambulatorial Bom Jesus	Rua Getúlio Vargas, 657 - Centro	(41) 3636-1212
Unidade de Saúde Elizabeth Nascimento	Rua Pres. Getúlio Vargas, 161 – Centro	(41) 3636-1189
Aterro Sanitário	Rua Matias Vieira Alvarenga, S/N - Campo de Dentro	(41) 3636-1479
CMEI Cantinho Da Serra	Rua PRFA. Sabina Serra Reicetto, 852 - São Luiz Do Purunã	(41) 3651-1082
Escola Professor Joaquim Ribas de Andrade	Rua Francisco Manoel da Cruz, 889 – Centro	(41) 3636-1185
CMEI Jardim Da Alegria	Rua Dom Pedro I, 570 - Jardim Serrinha	(41) 3636-6321
Academia Da Saúde	Rua José Da Rocha Ferreira, 465 – Centro	N/A
Cancha De Futebol	Rua Vereador Domingos Poletto Ribeiro, S/N – Bugre	N/A
Parque Manancial De Balsa Nova	Rua Matias Vieira De Alvarenga, 440 - Centro	(41) 3636-1479
UBS Governador José Richa	Rua Professora Sabina Serra Reicetto, 830 - São Luiz do Purunã	(41) 3651-1100
UBS Tancredo Neves	Rua Ver. Domingos Poletto Ribeiro, 20 – Bugre	(41) 3637-1155



27 QUANTITATIVOS

Para ETAPA 02, o projeto contempla a substituição de 309 lâmpadas para sistema com tecnologia LED. A Tabela apresenta os quantitativos de lâmpadas por tipologia do sistema existente (desinstalação) e a Tabela 3 apresenta os quantitativos de lâmpadas por tipologia do sistema proposto (LED).

Tabela 4 - Quantitativo Sistema de Iluminação - Sistema Existente (Desinstalação)

Local	FLU Compacta 20W	FLU Compacta 25W	FLU Compacta 30W	FLU Compacta 45W	FLU T8 1,20m 32W	FLU T10 1,20m 40W	INC Bulbo 60W	VAP MET Refl. 400W	TOTAL
Centro Administrativo Municipal	0	4	2	2	130	32	0	0	170
Centro Médico Ambulatorial Bom Jesus	0	4	3	3	0	0	0	0	10
Unidade de Saúde Elizabeth Nascimento	2	7	2	0	38	0	5	0	54
Aterro Sanitário	0	0	3	0	0	0	0	0	3
CMEI Cantinho Da Serra	1	6	0	0	0	0	0	0	7
Escola Professor Joaquim Ribas De Andrade	0	3	0	0	0	0	1	0	4
CMEI Jardim Da Alegria	0	0	0	0	8	0	0	0	8
Academia de Saúde	0	6	0	0	0	0	0	0	6
Cancha De Futebol	0	0	0	0	0	0	0	4	4
Parque Manancial De Balsa Nova	0	18	0	0	0	0	0	0	18
UBS Governador Jose Richa	0	6	10	0	0	0	0	0	16
UBS Tancredo Neves	3	0	6	0	0	0	0	0	9
TOTAL	6	54	26	5	176	32	6	4	309

Tabela 5 - Quantitativo Sistema de Iluminação - Sistema Proposto (Instalação)

Local	LED Bulbo 8W	LED Bulbo 12W	LED Bulbo 14W	LED Bulbo 30W	LED Projetor 150W	LED T8 1,20m 18W	TOTAL
Centro Administrativo Municipal	0	4	2	2	0	162	170
Centro Médico Ambulatorial Bom Jesus	0	4	3	3	0	0	10
Unidade de Saúde Elizabeth Nascimento	5	9	0	0	0	40	54
Aterro Sanitário	0	0	3	0	0	0	3
CMEI Cantinho Da Serra	0	7	0	0	0	0	7
Escola Professor Joaquim Ribas De Andrade	1	3	0	0	0	0	4
CMEI Jardim Da Alegria	0	0	0	0	0	8	8
Academia de Saúde	0	6	0	0	0	0	6
Cancha De Futebol	0	0	0	0	4	0	4
Parque Manancial De Balsa Nova	0	0	18	0	0	0	18
UBS Governador Jose Richa	0	6	10	0	0	0	16
UBS Tancredo Neves	0	3	6	0	0	0	9



TOTAL	6	42	42	5	4	210	309
IOIAL	U	74	74	J	_	210	303

27.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - SISTEMA PROPOSTO

As lâmpadas a serem substituídas devem atender as especificações técnicas da Tabela ou superá-las em benefício do projeto. A lâmpada substituída deverá atender todos os critérios técnicos para ser considerada equivalente ou mais eficiente que a indicada na tabela. Além disso, devem possuir o Selo PROCEL. A proposta deverá ser acompanhada dos catálogos técnicos contendo as características solicitadas, bem como a documentação comprobatória exigida pelo PEE COPEL.

Tabela 6 - Especificação das tipologias de equipamentos

Tipologia	Potênci a (W)	Fluxo Luminos o (lm)	Base	Comp rimen to (mm)	Tensão (V)	Vida Útil L70 (h)	Temperatur a de Cor (K)	IRC	F.P	Garanti a	Documentaç ão PEE COPEL
Lâmpada Bulbo LED 8W	≤8	≥940	E27		Bivolt (127/220)	≥2500 0	4000	≥70	≥0.92	≥3 anos	PROCEL
Lâmpada Bulbo LED 12W	≤12	≥1440	E27	-	Bivolt (127/220)	≥2500 0	4000	≥70	≥0.92	≥3 anos	PROCEL
Lâmpada Bulbo LED 14W	≤14	≥1507	E27		Bivolt (127/220)	≥2500 0	4000	≥70	≥0.92	≥3 anos	PROCEL
Lâmpada Bulbo LED 30W	≤30	≥2820	E27	-	Bivolt (127/220)	≥2500 0	4000	≥70	≥0.92	≥3 anos	PROCEL
Lâmpada Tubular LED T8 8W 0,60m	≤8	≥950	G13	600	Bivolt (127/220)	≥2500 0	4000	≥70	≥0.92	≥3 anos	PROCEL
Lâmpada Tubular LED T8 18W 1,20m	≤18	≥2100	G13	1200	Bivolt (127/220)	≥2500 0	4000	≥70	≥0.92	≥3 anos	PROCEL
Refletor LED 130W	≤130	≥13130	Suporte Articulado		Bivolt (127/220)	≥5000 0	4000	≥70	≥0.92	≥5 anos	Ver nota
Refletor LED 150W	≤150	≥15000	Suporte Articulado	-	Bivolt (127/220)	≥5000 0	4000	≥70	≥0.92	≥5 anos	Ver nota

Nota: Serão aceitos refletores que possuírem o certificado da Portaria INMETRO n° 20/17 ou as características técnicas deverão ser comprovadas através de relatórios de ensaios, de no mínimo, a potência do equipamento, em watts (W), o fator de potência, que deverá ser maior que 0,92, e a projeção de vida útil do LED. Esta última será composta por ensaios de depreciação do fluxo luminoso do LED ou seja, pela projeção de horas de funcionamento, considerando a manutenção de 70% da luminosidade (L70) para a vida declarada, obtido através da aplicação da norma IESNA TM 21-11 com os resultados dos ensaios da norma IESNA LM 80-08. O relatório dos ensaios da IESNA LM 80-08 deve ser emitido por laboratório independente, com indicação dos instrumentos de medição utilizados e do responsável técnico do laboratório.

28 DESCARTE DE MATERIAIS – CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL



Para ETAPA 02, a comprovação do descarte se dará por meio da apresentação de "Certificado de Destinação Final de Resíduos" por tipologia de equipamento (iluminação) indicando as normas aplicadas, a quantidade de equipamentos descartados, o peso total estimado, o produto gerado, informando a estimativa percentual ou o peso (kg) resultante do processo para, no mínimo, os seguintes materiais: metal, vidro, plástico, papel, gases, outros. O "Certificado de Destinação Final de Resíduos" deverá vir acompanhado também da nota fiscal de serviços de descarte especificando a quantidade, custo unitário por equipamento e custo total. Incluindo os descartes de lâmpada e também reatores.

29 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 29.1 Capacidade Técnico-Operacional
- 29.1.1 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos/Conselho Regional dos Técnicos CFT/CRT), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CFT/CRT no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CFT/CRT do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, visto do CREA ou CFT/CRT do Estado do Paraná para execução da obra.
- 29.1.2 Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se cumulativamente as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, na forma do art. 67, § 2º da Lei 14.133/2021:
- a) Entende-se por obra/serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo da potência a ser fornecida e instalada do sistema de energia fotovoltaica, conforme abaixo:

Potência do projeto básico	Potência Mínima a ser Comprovada
188,24 KWp	80 KWp

- a.1). Será aceito o somatório de atestados para comprovação do quantitativo
- 29.1.2.1 Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto licitado.
- 29.1.2.2 Os licitantes poderão, facultativamente, vistoriar o objeto, até um dia antes da data da sessão de abertura da licitação, em dia e horário previamente agendado por telefone (41) 3636-8000 ou no Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura do Município de Balsa Nova/PR, sito a Avenida Brasil, nº 665, Bairro Sede.
- 29.1.2.3 Os licitantes que optarem por realizar vistoria deverão trazer, no dia da visita, declaração preenchida, conforme modelo do ANEXO I do temo de referência, para assinatura pelo servidor do Departamento de Obras e Engenharia responsável por acompanhar a visita. Caso opte o licitante pela



vistoria, a declaração assinada por servidor do Departamento de Obras e Engenharia, deverá apresentar no envelope de habilitação.

- 29.1.2.4 Os licitantes que optarem por não realizar vistoria deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, conforme modelo do ANEXO I do temo de referência, atestando que não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto.
- 29.1.2.5 A Administração municipal não será, em nenhuma hipótese, responsável pelos custos da vistoria do local, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.2 Capacitação Técnico-Profissional
- 29.2.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O Atestado deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e atender o que segue:
- 29.2.2 O Atestado deverá possuir:
- a) Carimbo de Registro no CREA ou CFT/CRT;
- b) Comprovação de execução de obras equivalentes com o objeto desta licitação:
- b.1). Entende-se por obra/serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo da potência a ser fornecida e instalada do sistema de energia solar fotovoltaica, conforme abaixo:

Potência do projeto básico	Potência Mínima a ser Comprovada
188,24 KWp	80 KWp

- b.2). Para comprovação do quantitativo, será aceito somatório de atestados pertencentes ao profissional indicado como responsável técnico da proponente.
- 29.2.3 Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou, Conselho Federal dos Técnicos/Conselho Regional dos Técnicos CFT/CRT, o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O Atestado de Capacidade Técnica e a Certidão de Acervo Técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.
- 29.2.4 Ofício indicando o responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/PR, ou, Conselho Federal dos Técnicos/Conselho Regional dos Técnicos CFT/CRT que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados, acompanhado de prova que pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa



(comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CFT/CRT (onde conste como responsável técnico).

29.2.5 Declaração do responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou, Conselho Federal dos Técnicos/Conselho Regional dos Técnicos – CFT/CRT, indicado pela empresa, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto licitado e cujo nome deverá constar na ART ou TRT dos serviços.

O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o subitem 29.2.1, 29.2.2, 29.2.3, 29.2.4 e 29.2.5, com expressa autorização do licitador.

30 PROPOSTA

- 30.1 Para o ITEM 01 e 02, a proposta da licitante deverá conter, no mínimo:
- 30.1.1 Preço global, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da presente licitação.
- 30.1.2 Orçamento detalhado contendo especificações, quantitativos, preços unitários, parciais, subtotais e total do ITEM 1 e 2, de acordo com planilha orçamentária apresentada, devidamente assinado, sob carimbo, pelo Responsável Legal e pelo Responsável Técnico (constando o nome, qualificação técnica e número de inscrição junto ao CREA ou CFT/CRT), da empresa. Os quantitativos constantes na planilha da proposta do licitante deverão ser os mesmos do orçamento base.
- 30.1.3 Cronograma físico-financeiro.
- 30.1.4 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, que serão contados a partir da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluirse-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento da proposta.
- 30.1.5 Composição do percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).
- 30.1.6 Deverá ser anexado a tabela com SELO PROCEL com emissão do site do mesmo, na proposta de precos, para os sequintes materiais:
- 30.1.6.1 ETAPA 01 Painéis Solares
- 30.1.6.2 ETAPA 02 Lâmpadas LED

31 VISITA TÉCNICA

31.1 Para o ETAPA 01 e 02, a proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CFT/CRT, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Caso a empresa deseje realizar a visita



ao local, deverá ser agendada pelo telefone (41) 3636-8016 na Secretaria Municipal de Obras (Agendar com a engenheira Mariana ou arquiteto Rafael). Data limite para a realização da visita: em até um dia útil anterior à data de abertura da licitação.

- 31.2 Para a ETAPA 01 e 02, a vistoria é facultativa e caso a proponente não considere necessária a visita, deverá apresentar declaração formal de dispensa de visita técnica assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as responsabilidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a contratante. A declaração deverá estar junto com a proposta de preços.
- 31.3 Para a ETAPA 01 e 02, após a visita técnica será emitido o Termo de Vistoria pela CONTRATANTE, que será parte integrante da documentação nos autos do processo licitatório, apresentado junto com a proposta de preços.
- 31.4 Para a ETAPA 01 e 02, o Termo de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

32 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 32.1 Para a ETAPA 01 e 02, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 32.2 Para a ETAPA 01 e 02, a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 32.3 Para a ETAPA 01 e 02, o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

33 DO PRAZO

- 33.1 Para a ETAPA 01 e 02, o contrato terá vigência de 16 meses.
- 33.2 Para a ETAPA 01 e 02, a execução dos serviços será conforme cronograma físico-financeiro.
- 33.3 Para a ETAPA 01 e 02, os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.



34 DIVERGÊNCIAS

34.1 Para a ETAPA 01 e 02, em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes para adoção de disposição em contrário, as normas da ABNT prevalecem sobre as presentes especificações.

35 FONTES DE PESQUISA DE PREÇO

- 35.1 Por tratar-se de materiais elétricos específicos para o adequado funcionamento da infraestrutura dos equipamentos de iluminação pública, foi realizado ampla pesquisa de mercado conforme especificação técnicas detalhadas neste termo de referência.
- 35.2 As empresas consultadas que enviaram proposta de preços dos materiais foram:
- 35.2.1 ELETROMAKERS, CNPJ n° 33.825.663/0001-02
- 35.2.2 SIMPROSOL, CNPJ n° 49.887.085/0001-60
- 35.2.3 PADRÃO SOLAR, CNPJ n° 09.488.119/0001-20
- 35.2.4 LÚMEN ENGENHARIA, CNPJ n° 19.373.750/0001-37
- 35.2.5 MULTIPLUS, CNPJ n° 19.657.644/0001-85
- 32.2.6 PAULA BERGAMO ENGENHARIA ELÉTRICA, CNPJ n° 48.324.622/0001-00
- 35.2.7 SETEL TECNOLOGIA, CNPJ n° 75.052.993/0001-44
- 35.3 Agente responsável pela cotação: Mariana Thays Camenar, Engenheira Civil, matrícula 47386, Secretária Municipal de Obras.
- 35.5 Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes: o cálculo para obter
- o valor máximo para licitação fora realizado seguindo os seguintes passos:
- 35.5.1 Identificado o valor de cada proposta (proposta A, B, C, D, E, F e G)
- 35.5.2 Foi calculada a média simples de todas as propostas:

$$\text{m\'edia} = x = \frac{A+B+C+D+E+F}{6}$$

- 35.5.3 Foi calculado o desvio de cada proposta em relação a média obtida desvio= proposta média
- 35.5.4 Foi calculada a média dos desvios obtidos, em valores absolutos

$$m\'{e}dia desvios = \frac{desvio A + desvio B + desvio C + desvio D + desvio E + desvio F}{6}$$



35.5.5 Foi calculado o intervalo de valores, no qual os valores dentro do intervalo seriam os considerados para o cálculo da média. valor inferior=média – média dos desvios e valor superior=média + média dos desvios

35.5.6 A seguir foi calculada a média das propostas que ficaram dentro do intervalo válido, sendo este o valor máximo para licitação.

A metodologia de cálculo utilizada permite selecionar os valores dentro de um intervalo com menor dispersão, ou seja, os valores selecionados para o cálculo da média são mais uniformes e permitem obter um valor máximo baseado nas propostas mais representativas e uniformes.

36 ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado foi apurado a partir de cotação com empresas especializadas, a partir da apresentação do termo de referência, totalizando em R\$ 827.169,34 (oitocentos e vinte e sete mil e cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Justifica-se a solicitação do julgamento POR VALOR GLOBAL, haja visto que os bens a serem adquiridos necessitam ser entregues por uma única empresa, uma vez que se pretende buscar uma padronização dos serviços prestados e materiais fornecidos e, ainda, pela necessidade de contratação de tal mão de obra especializada com frequência também para que a fiscalização pelo município dos serviços prestados pela contratada seja avaliada em sua totalidade.

37 MEDIÇOES E PAGAMENTO

- 37.1 Para a ETAPA 01 e 02, as medições são sequenciais e consecutivas e de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, que a CONTRATADA apresentará junto com a entrega, e nos mesmos prazos, e observando os limites constantes no cronograma físico-financeiro referente à execução.
- 37.2 Para a ETAPA 01 e 02, obedecido o Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA solicitará ao CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa.
- 37.3 Para a ETAPA 01 e 02, o CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 37.4 Para a ETAPA 01 e 02, o pagamento das medições dos serviços de instalação realizados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO somente ocorrerá mediante a apresentação, pela CONTRATADA, do Diário de Obras devidamente preenchido até a data final do período da medição.
- 37.5 Para a ETAPA 01 e 02, a CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do ATESTO do objeto no documento fiscal correspondente.



37.6 Para a ETAPA 01 e 02, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

- 37.7 Para a ETAPA 01 e 02, o CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 37.8 Para a ETAPA 01 e 02, executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura e documentação complementar a ser informada pela fiscalização, no protocolo da sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, situado, Avenida Brasil nº 665 Centro, Balsa Nova PR, CEP 83.650-000, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.
- 37.9 Para a ETAPA 01, o prazo para interligação à rede da concessionária, homologação e início da produção com medições e relatórios engloba o comissionamento, todos os trâmites de solicitação de vistoria junto à concessionária, adequações na rede, e quaisquer outras atividades necessárias para colocar a usina em pleno funcionamento. Concluída essa etapa, será realizado o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

38 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- Mariana Thays Camenar, engenheira civil, fiscal técnica
- Rafael Noboru Takeuchi, arquiteto e urbanista, fiscal técnico substituto
- Henrique Bubniak de Mello, arquiteto e urbanista, fiscal técnico substituto
- Thiago Strapasson, assessor de nível superior, gestor de contrato
- Maysla da Luz de Lima, técnica em edificações, fiscal de contrato
- Jackson Carlos da Roza Paini, auxiliar administrativo, fiscal de contrato substituto
- Keli do Rocio Rossa, auxiliar administrativo, fiscal de contrato substituta.
 Na falta destes, a Administração nomeará substitutos.

Mariana Thays Camenar Engenheira Civil - CREA PR 162.650/D Secretaria Municipal de Obras

Rafael Noboru Takeuchi Arquiteto e Urbanista – CAU PR A456799 Departamento de Urbanismo



ANEXO 1.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Trata-se de Estudos Técnicos Preliminares visando à implementação do sistema fotovoltaico em quatro edificações do município de Balsa Nova. Assim como também, a troca de lâmpadas com tecnologia led em doze edificações do município de Balsa Nova referente ao contrato PEE – Prédios Públicos firmado entre a Copel e a Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os objetivos centrais dessa implementação do SFV e a substituição das lâmpadas dos prédios públicos pela tecnologia led são a economia e a sustentabilidade, visando redução de custos, redução de fatura de energia, baixo impacto ambiental, gerando energia limpa, sustentável e renovável.

A energia gerada tende a possuir alta qualidade, estimando um ganho de confiabilidade, máxima geração de energia em momentos de elevada demanda.

Diante disso, esse cenário busca a geração de energia elétrica, suficiente para alimentar o consumo das edificações, utilizando recursos da energia solar fotovoltaica ligada à rede pública.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos dos sistemas de energia fotovoltaica e lâmpadas led deverão possuir certificações; -SELO PROCEL;

ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Para a ETAPA 1 serão adquiridas 04 usinas fotovoltaicas descriminadas a seguir:

SEQ.	UNIDADE / Administrativa	ENDEREÇO	N° DE. PAVTOS	TIPO DE COBERTURA	QUANT. (kWp)
1.1	Sede da Prefeitura	Avenida Brasil, 665 - Centro - Balsa Nova/PR - CEP: 83650-000	2	Coberta em telha metálica	42,72
1.2	CMEI Brincando e Criando	Avenida Getúlio Vargas, 601 – Centro – Balsa Nova/PR – CEP: 83650-000	1	Coberta em telha metálica	4,90
1.3	CMEI Margarida Florida Chiló	Rua Augusto Perussolo, 430 – Jardim Bela Vista – Balsa Nova – CEP: 83650-000	1	Coberta em telha metálica	69,42



1.4	Escola Professor Joaquim Ribas de Andrade	Rua Francisco Manoel da Cruz, 889 – Centro – Balsa Nova/PR - CEP: 83650-000	1	Coberta em telha metálica	71,20
-----	---	---	---	------------------------------	-------

As quantidades foram definidas para se obter o completo suprimento/compensação das necessidades de energia elétrica em cada edificação, de forma a se atingir a maior taxa de retorno para o investimento realizado, aproveitando as regras ainda vigentes do sistema de compensação para a geração distribuída, definidas na resolução ANEEL nº 482/2012. O cálculo da potência total de geração fotovoltaica necessária foi feito a partir dos dados históricos de consumo de energia elétrica em cada edificação, por posto tarifário; da produtividade fotovoltaica média por kWp na região; das regras de compensação vigentes para a geração distribuída; e das tarifas de energia elétrica em vigor, aplicadas em cada edificação.

Para a ETAPA 2 serão adquiridos conforme último diagnostico contendo os quantitativos necessários de substituição para o sistema LED das edificações do município de Balsa Nova, descriminadas a seguir:

Local	FLU Compacta 20W	FLU Compacta 25W	FLU Compacta 30W	FLU Compacta 45W	FLU T8 1,20m 32W	FLU T10 1,20m 40W	INC Bulbo 60W	VAP MET Refl. 400W	TOTAL
Centro Administrativo Municipal	0	4	2	2	130	32	0	0	170
Centro Médico Ambulatorial Bom Jesus	0	4	3	3	0	0	0	0	10
Unidade de Saúde Elizabeth Nascimento	2	7	2	0	38	0	5	0	54
Aterro Sanitário	0	0	3	0	0	0	0	0	3
CMEI Cantinho Da Serra	1	6	0	0	0	0	0	0	7
Escola Professor Joaquim Ribas De Andrade	0	3	0	0	0	0	1	0	4
CMEI Jardim Da Alegria	0	0	0	0	8	0	0	0	8
Academia de Saúde	0	6	0	0	0	0	0	0	6
Cancha De Futebol	0	0	0	0	0	0	0	4	4
Parque Manancial De Balsa Nova	0	18	0	0	0	0	0	0	18
UBS Governador Jose Richa	0	6	10	0	0	0	0	0	16
UBS Tancredo Neves	3	0	6	0	0	0	0	0	9
TOTAL	6	54	26	5	176	32	6	4	309

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de obra para ser executado o Programa de eficiência energética (PEE – Prédios Públicos) da Copel, tendo-se em vista que foi realizado um levantamento de preços junto a diversas empresas especializadas, sediadas em Curitiba e região metropolitana.

As empresas consultadas que enviaram proposta de preços para o fornecimento dos materiais foram: 5.1 ELETROMAKERS, CNPJ n° 33.825.663/0001-02



- 5.2 SIMPROSOL, CNPJ n° 49.887.085/0001-60
- 5.3 PADRÃO SOLAR, CNPJ n° 09.488.119/0001-20
- 5.4 LÚMEN ENGENHARIA, CNPJ n° 19.373.750/0001-37
- 5.5 MULTIPLUS, CNPJ n° 19.657.644/0001-85
- 5.6 PAULA BERGAMO ENGENHARIA ELÉTRICA. CNPJ n° 48.324.622/0001-00
- 5.7 SETEL TECNOLOGIA, CNPJ n° 75.052.993/0001-44

Agente responsável pela cotação: Mariana Thays Camenar, Engenheira Civil, matrícula 4738-6, Secretaria Municipal de Obras.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 827.169,34 (oitocentos e vinte e sete mil e cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) obtidos através de média aritmética das propostas comerciais em anexo ao processo licitatório.

Foi necessária a cotação diretamente com empresas com notória capacidade de execução devido aos serviços aqui elencados não estarem disponíveis para composição em banco de dados oficiais.

DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA. QUANDO FOR O CASO.

O sistema de geração foi concebido em projeto para instalação dos módulos (painéis) fotovoltaicos, em telhado.

Em consequência, o aspecto que deverá ser observado, é que pelo uso do telhado das edificações para a acomodação dos módulos do sistema de geração, como em qualquer instalação poderão gerar pontos de vazamentos, e que a necessidade de futuras intervenções no telhado deve exigir a presença de profissional especializado, além da necessária manutenção preventiva anual do sistema de geração, é necessário a inclusão de um contrato de manutenção preventiva e corretiva junto com o contrato de implantação do sistema.

As especificações deverão conter ainda os prazos de garantia de 2 anos, e condições de atendimento com prazo de atendimento das manutenções preventivas e corretivas dentro deste período.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Como benefício direto, a Prefeitura Municipal de Balsa Nova espera uma maior economia anual com a implantação das usinas e substituição das lâmpadas por led das edificações do município de Balsa Nova, resultando em viabilidade econômica.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação:



Considerando o valor e quantitativo do objeto a ser adquirido, foi concluído que a melhor solução para este município é o NÃO parcelamento do bem, através da aquisição total dos itens, tendo em vista a economia de escala, sem, contudo, limitar a competividade licitatória.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Informamos que não existem contratações correlatas e que guardem relação/afinidade com o objeto deste estudo.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impactos ambientais consequentes da contratação da obra,

exceto aqueles cuidados necessários no descarte dos materiais de entulho, que deverão ser feitos em locais apropriados, destinados à cada tipo resíduo da obra, de acordo com as normas pertinentes.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação***

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL

Essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretaria Requisitante: Secretária Municipal de Obras

Servidora: Mariana Thays Camenar

Cargo: Engenheira Civil

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria Requisitante: Secretária Municipal de Obras

Servidora: Luiz Carlos Poletto

Cargo: Secretário Municipal de obras

Mariana Thays Camenar Engenheira Civil - CREA PR 162.650/D Secretaria Municipal de Obras

Rafael Noboru Takeuchi Arquiteto e Urbanista – CAU PR A456799 Departamento de Urbanismo



ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/202X

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- c) cumpre, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital da Concorrência, e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.
- d) recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
, em de de 202X.
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente). (apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte



AO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/202X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como que, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Somente na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

	Por ser expressão da ve	erdade, firmamos	a presente.
	, em	de	de 202X.
•	e Assinatura do Represei ado no contrato social ou	•	' '

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 04 – CAPACIDADE FINANCEIRA

AO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/202X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice			
Liquidez geral LG					
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)					
Liquidez corrente (LC)					
LC = (AC/PC)					
Endividamento (E)					
E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)					

AC = ativo circulante
PC = passivo circulante
AP = ativo permanente
RLP= realizável a longo prazo
ELP= exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

Representante legal (carimbo, nome, RG e assinatura)

Contador (nome, RG, CRC e assinatura)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISITA TÉCNICA

Declaro que:

Vistoriei o local de execução do objeto. **OU** Renunciei ao direito de visita técnica;

Tenho pleno conhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para a execução do objeto;

Não poderei alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para me eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto;

Caso não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, suprirei a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar;

Caso superdimensione uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, receberei apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.

Balsa Nova/PR, data da vistoria.	
Responsável (nome/cargo/assinatura) Nome da Empresa Cidade, data da vistoria.	
	- ı Nova que acompanhou a visita (QUANDO

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 06 - MODELO PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/202X

CARTA PROPOSTA

(Em papel timbrado)

A empresa	com sede	e na	cidade	de _	, rua
A empresa, n.º	_, com CNPJ n.	0		, propõe a	a Prefeitura Municipal de Balsa
Nova, para a Contratação de empres	sa de engenhari	a para o	fornecimer	nto e insta	alação de Sistemas de Geração
de Energia Solar Fotovoltaica, con	ectada à rede,	compre	endendo a	a elabora	ção do projeto executivo com
referência no projeto base fornecid	o pela Prefeitu	ra, a ap	rovação d	este junto	à concessionária de energia
elétrica, o fornecimento de todos o	s materiais e e	quipame	entos nece	ssários, r	montagem, comissionamento e
ativação de todos os equipamentos	e materiais, a	efetivaçã	ão do aces	so junto a	à concessionária de energia, o
treinamento da equipe técnica, proje	tos "as built", m	edições	e verificaçõ	ões após	a ligação da usina pelo período
de 12 meses, substituição, medição e	e verificação das	s amostr	as do sistei	ma de ilur	minação interna das edificações
substituídas pela tecnologia LED, s	uporte técnico,	manute	nção preve	entivas e	corretivas para as edificações
eficientizadas do Município de Balsa	Nova, pelo Valo	r Globa	I: R\$	(em al	garismo e por extenso), sendo:
a) Regime de execução: Empreita	ada por preço (Global, s	sem reajus	stamento	de preços.
b) O prazo de execução será con	forme Cronogr	ama en	n anexo à	esta prop	oosta.
c) A forma de pagamento será ú	nica, após a a	ceitação	das fatur	as pela f	iscalização do contratante, e
que deverão corresponder aos	•	-		•	-
d) Declaramos que concordamos	integralmente	com as	condiçõe	s estipul	adas na presente licitação e.
que se vencedor deste certame	•		•		•
e) Se vencedora, na qualidade o					
carteira de identidade RG n					
portador da carteira pi					
f) A validade da proposta é de					
propostas, conforme estipulado		ulus o	Jiliaos, oc	intados (da data de recepimento das
g) Segue em anexo as Planilhas		nformo	Λρογο 07	do Edito	L hom como o Cronograma
g) Segue em anexo as Flaminas	de Serviços co	IIIOIIIIE	Allexo or	uo Eulla	i, beili como o Cronograma.
Por se	er expressão da	a verdad	la firma a	nresenta	2
1 01 36	ar expressão de	a verdad	ic, ilitila a	presente	7.
	, em		de		de 202X
	, 0				40 20271
(Nome e Assinati	ura do Represe	entante i	Legal da F	mpresa	Proponente).
	no contrato so		•	•	. ,
(apontado	30,,,,, 4,0 00,		J P C G C I V		

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e

73

carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 07- ORÇAMENTO E QUANTITATIVO – (apenas referencial)

LOTE ÚNICO



				Planilha O	rçamentári	a				
	ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	Quantidade	BDI		PREÇO		
	IILM	TONIE	beschight bo serviço	ONIDADE	Quantidade	BUI	UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL	ACUMULADO
	1									
	1.1	COTAÇÃO	Fornecimento e Instalação de Usina fotovoltaíca com potência instalada de 42,72 KWp, para atender a demanda da Cobertura da Sede da Prefeitura localizada na Avenida Brasil, 665 — Centro — Balsa Nova/PR — CEP: 83650-000, conforme estudo de viabilidade econômica, indicados pela Prefeitura, conectada à rede da COPEL, com elaboração de projeto executivo, fornecimento de materiais, mão de obra e todos os equipamentos necessários. Além dos demais procedimentos necessários para sua operação e pleno funcionamento, conforme Termo de Referência.	Unidade	1	21,71%	R\$ 135.034,12	R\$ 164.350,02	R\$ 164.350,02	R\$ 164.350,02
ETAPA 01	1.2	COTAÇÃO	Fornecimento e Instalação de Usina fotovoltaica com potência instalada de 4,90 KWp, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 601 – Centro – Balsa Nova;PR – CEP: 8360-000 - Cobertura do CMEI Brincando e Criando, conforme estudo de viabilidade econômica, indicados pela Prefeitura, conectada à rede da COPEL, com elaboração de projeto executivo, fornecimento de materiais, mão de obra e todos os equipamentos necessários. Além dos demais procedimentos necessários para sua operação e pleno funcionamento, conforme Termo de Referência.	Unidade	1	21,71%	R\$ 20.318,32	R\$ 24.729,42	R\$ 24.729,42	R\$ 24.729,42
	1.3	COTAÇÃO	Fornecimento e Instalação de Usina fotovoltaica com potência instalada de 69.42 KWp, localizada na Rua Augusto Perussolo, 430 – Jardim Bela Vista – Balsa Nova – CEP: 83650-000 - Cobertura do CMEI Margarida Florida Chiló, conforme estudo de viabilidade econômica, indicados pela Prefeitura, conectada à rede da COPEL, com elaboração de projeto executivo, fornecimento de materiais, mão de obra e todos os equipamentos necessários. Além dos demais procedimentos necessários para sua operação e pleno funcionamento, conforme Termo de Referência.	Unidade	1	21,71%	R\$ 233.176,84	R\$ 283.799,53	R\$ 283.799,53	R\$ 283.799,53
	1.4	COTAÇÃO	Fornecimento e Instalação de Usina fotovoltaica com potência instalada de 71.20 KWp, localizada na Rua Francisco Manoel da Cruz, 889 – Centro – Balás Novas/PR - CEP: 8386-000 - Cobertura da Escola Professor Joaquim Ribas de Andrade conforme estudo de viabilidade econômica, indicados pela Prefeitura, conectada à rede da COPEL, com elaboração de projeto executivo, fornecimento de materiais, mão de obra e todos os equipamentos necessários. Além dos demais procedimentos necessários para sua operação e pleno funcionamento, conforme Termo de Referência.	Unidade	1	21,71%	R\$ 228.834,68	R\$ 278.514,69	R\$ 278.514,69	R\$ 278.514,69
								VALOR ACUM	MULADO ETAPA 1	R\$ 751.393,66



	ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	Quantidade	BDI		PREÇO		
				ONIDADE	Quantidade	551	UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL	ACUMULADO
	2.1	SUBSTITUIÇÃ	ÃO DE LÂMPADAS - SISTEMA PROPOSTO (INSTALAÇÃO)							R\$ 14.897,68
	2.1.1	COTAÇÃO	Fornecimento e instalação de lâmpada LED Bulbo 8W x 1	Unidade	6	21,71%	R\$ 26,00	R\$ 31,64	R\$ 189,84	R\$ 189,84
	2.1.2	COTAÇÃO	Fornecimento e instalação de lâmpada LED Bulbo 12W x 1	Unidade	42	21,71%	R\$ 33,50	R\$ 40,77	R\$ 1.712,34	R\$ 1.712,34
	2.1.3	COTAÇÃO	Fornecimento e instalação de lâmpada LED Bulbo 14W x 1	Unidade	42	21,71%	R\$ 37,00	R\$ 45,03	R\$ 1.891,26	R\$ 1.891,26
	2.1.4	COTAÇÃO	Fornecimento e instalação de lâmpada LED Bulbo 30W x 1	Unidade	5	21,71%	R\$ 55,00	R\$ 66,94	R\$ 334,70	R\$ 334,70
	2.1.5		Fornecimento e instalação de lâmpada LED Projetor 150W x 1	Unidade	4	21,71%	R\$ 375,00	R\$ 456,41	R\$ 1.825,64	R\$ 1.825,64
	2.1.6		Fornecimento e instalação de lâmpada LED T8 1,20m 18W x 1	Unidade	210	21,71%	R\$ 35,00	R\$ 42,59	R\$ 8.943,90	R\$ 8.943,90
	2.2		E MATERIAIS REMOVIDOS - SISTEMA DESINSTALAÇÃO							R\$ 2.935,50
	2.2.1		Remoção, transporte e descarte de lâmpada FLU Compacta 20W	Unidade	6	21,71%	R\$ 9,50	R\$ 11,56	R\$ 57,00	R\$ 57,00
	2.2.2	COTAÇÃO	Remoção, transporte e descarte de lâmpada FLU Compacta 25W	Unidade	54	21,71%	R\$ 9,50	R\$ 11,56	R\$ 513,00	R\$ 513,00
	2.2.3	COTAÇÃO	Remoção, transporte e descarte de lâmpada FLU Compacta 30W	Unidade	26	21,71%	R\$ 9,50	R\$ 11,56	R\$ 247,00	R\$ 247,00
	2.2.4	COTAÇÃO	Remoção, transporte e descarte de lâmpada FLU Compacta 45W	Unidade	5	21,71%	R\$ 9,50	R\$ 11,56	R\$ 47,50	R\$ 47,50
	2.2.5	COTAÇÃO	Remoção, transporte e descarte de lâmpada FLU T8 1,20m 32W	Unidade	176	21,71%	R\$ 9,50	R\$ 11,56	R\$ 1.672,00	R\$ 1.672,00
	2.2.6	COTAÇÃO	Remoção, transporte e descarte de lâmpada FLU T10 1,20m 40W	Unidade	32	21,71%	R\$ 9,50	R\$ 11,56	R\$ 304,00	R\$ 304,00
	2.2.7	COTAÇÃO	Remoção, transporte e descarte de lâmpada INC Bulbo 60W	Unidade	6	21,71%	R\$ 9,50	R\$ 11,56	R\$ 57,00	R\$ 57,00
ETAPA 02	2.2.8		Remoção, transporte e descarte de lâmpada VAP MET Refl. 400W	Unidade	4	21,71%	R\$ 9,50	R\$ 11,56	R\$ 38,00	R\$ 38,00
	3.1	MEDIÇÃO E V								R\$ 57.942,50
	3.1.1		LINHA DE BASE							
	3.1.1.1		FLU Compacta 20W x 1	Unidade	6	21,71%	R\$ 192,50	R\$ 234,29	R\$ 1.155,00	R\$ 1.155,00
	3.1.1.2		FLU Compacta 25W x 1	Unidade	35	21,71%	R\$ 192,50	R\$ 234,29	R\$ 6.737,50	R\$ 6.737,50
	3.1.1.3		FLU Compacta 30W x 1	Unidade	20	21,71%	R\$ 192,50	R\$ 234,29	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
	3.1.1.4	COTAÇÃO	FLU Compacta 45W x 1	Unidade	5	21,71%	R\$ 192,50	R\$ 234,29	R\$ 962,50	R\$ 962,50
	3.1.1.5	COTAÇÃO	FLU T10 1,20m 40W x 1 + Reat. 40W	Unidade	24	21,71%	R\$ 192,50	R\$ 234,29	R\$ 4.620,00	R\$ 4.620,00
	3.1.1.6	COTAÇÃO	FLU T8 1,20m 32W x 1 + Reat. 33W	Unidade	62	21,71%	R\$ 192,50	R\$ 234,29	R\$ 11.935,00	R\$ 11.935,00
	3.1.1.7	COTAÇÃO	INC Bulbo 60W x 1	Unidade	6	21,71%	R\$ 192,50	R\$ 234,29	R\$ 1.155,00	R\$ 1.155,00
	3.1.1.8		VAP MET Refl. 400W + Reat. 27W	Unidade	4	21,71%	R\$ 192,50	R\$ 234,29	R\$ 770,00	R\$ 770,00
	3.1.2		DETERMINAÇÃO DE ECONOMIA							
	3.1.2.1		LED BULBO 12W x 1	Unidade	29	21,71%	R\$ 192,50	R\$ 234,29	R\$ 5.582,50	R\$ 5.582,50
	3.1.2.2	COTAÇÃO	LED BULBO 14W x 1	Unidade	29	21,71%	R\$ 192,50	R\$ 234,29	R\$ 5.582,50	R\$ 5.582,50
	3.1.2.3	COTAÇÃO	LED BULBO 30W x 1	Unidade	5	21,71%	R\$ 192,50	R\$ 234,29	R\$ 962,50	R\$ 962,50
	3.1.2.4	COTAÇÃO	LED BULBO 8W x 1	Unidade	6	21,71%	R\$ 192,50	R\$ 234,29	R\$ 1.155,00	R\$ 1.155,00
	3.1.2.5	COTAÇÃO	LED Projetor 150W	Unidade	4	21,71%	R\$ 192,50	R\$ 234,29	R\$ 770,00	R\$ 770,00
	3.1.2.6	COTAÇÃO	LED T8 1,20m 18W x1	Unidade	66	21,71%	R\$ 192,50	R\$ 234,29	R\$ 12.705,00	R\$ 12.705,00
									LADO ETAPA 02	
								VALOR TOTA	AL ETAPA 01 + 02	R\$ 827.169,3

Mariana Thays Camenar Engenheira Civil - CREA PR 162.650/D Secretaria Municipal de Obras Rafael Noboru Takeuchi Arquiteto e Urbanista – CAU PR A456799 Departamento de Urbanismo



CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO



			Més 1				Mé	62			Més 3				Méc
	Descrição dos Serviços	Total	30 dla	9G	PEE	MUNICIPIO	30 (flac	PEE	MUNICIPIO	30 dias	6	PEE	MUNICIPIO	30 di
			Valor	%			Valor	*			Valor	%			Valor
	Projetos/Laudos/Estudos/Adequação de entrada de 1.1 energia	R\$ 13.000,00	R\$ 8.600,00	0,87%	R\$ 0,00	R\$ 8.600,00	R\$ 6.500,00	0,87%	R\$ 0,00	R\$ 6.500,00					
	1.2 Formeolmento de materiais e equipamentos	R\$ 646.383,66									R\$ 323.196,84	43,01%	R\$ 323.196,84	R# 0,00	R\$ 323.196,84
ETAPA 01	1.3 Mão de Obra/Serviços	R\$ 50.000,00									R\$ 26.000,00	3,33%	R\$ 25.000,00	R# 0,00	R\$ 26.000,00
	1.4 00m a rede eletrica	R\$ 42.000,00													R\$ 3.500,00
	SUB-TOTAL ETAPA 01	R\$ 761.383,66													
	2.1 Forneoimento e Instalação de lâmpadas	R# 14.897,68					R\$ 7.448,84	0,90%	R\$ 3.083,82	R\$ 4.385,02	R\$ 7.448,84	0,90%		R\$ 7.448,84	
	2.2 Remoção, transporte e descarte de lâmpadas	R# 2.835,50					R\$ 1.487,76	0,18%	R# 264,62	R\$ 1.213,23	R\$ 1.487,76	0,18%		R\$ 1.487,75	
ETAPA 02		R# 31.186,00	R\$ 31.185,00	3,77%	R\$ 13.680,00	R\$ 17.606,00									
ETAPA 02	3.1.2 Medição e Vertificação - Periodo de Determinação de Economia	R\$ 28.757,50													R\$ 26.767,60
	SUB-TOTAL ETAPA 02	R\$ 76,776,68	R\$ 37.685,00	4,58%			R\$ 15.416,58	1,88%			R\$ 357.113,43	43,17%			R\$ 378.454,34
	TOTAL ACUMULADO ETAPA 01 E 02	R\$ 827.169,34	R\$ 37.685,00	4.58%			R\$ 63.101,68	8.42%			R\$ 410.215,02	49,58%			R\$ 788.669,38

Rafsel Noboru Takeuchi Arquiteto e Urbanista – CAU PR A456799 Departamento de Urbanismo Mariana Thays Camenar Engenheira Civil - CREA PR 162.650/D Secretaria Municipal de Obras



															rama Fisioo-Fi	nanceiro	
						Méc	5			Més 6				Mêc 7			
	Descrição dos Serviços	Total	5	PEE	MUNICIPIO	30 dla	9G	PEE	MUNICIPIO	30 dla	6	PEE	MUNICIPIO	30 dla	6	PEE	MUNICIPIO
			%			Valor	%			Valor	%			Valor	%		
	Projetos/Laudos/Estudos/Adequação de entrada de 1.1 energia	R\$ 13.000,00															
	1.2 Forneolmento de materiais e equipamentos	R\$ 648.383,68	38,07%	R# 323.196,84	R# 0,00												
ETAPA 01		R\$ 50.000,00	3,33%	R\$26.000,00	R#0,00												
	Configuração/Tectes/Comissionamento (Medição & Vertificação)/Conexão 1.4 com a rede elétrica	R\$ 42.000,00	0,47%	R# 3.600,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	0,47%	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	0,47%	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	0,47%	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00
	SUB-TOTAL ETAPA 01	R\$ 761.383,68															
	2.1 Fornecimento e instalação de lâmpadas	R\$ 14.897,68															
	2.2 Remoção, transporte e descarte de lâmpadas	R\$ 2.835,50															
ETAPA 02	3.1.1 Medição e Vertificação - Período de Linha de Base	R\$ 31.185,00															
	3.1.2 Medição e Verificação - Período de Determinação de Economia	R\$ 28.767,60	3,23%		R# 28.757,50												
	SUB-TOTAL ETAPA 02	R\$ 76.776,68	46,76%			R# 3.500,00	0,42%			R# 3.500,00	0,42%			R# 3.500,00	0,42%		
	TOTAL ACUMULADO ETAPA 01 E 02	R\$ 827.169,34	96,35%			R\$ 792.169,38	86,77%			R\$ 795.669,38	96,19%			R\$ 799.169,38	96,61%		





Município de Balsa Nova Secretaria Municipal de Obras

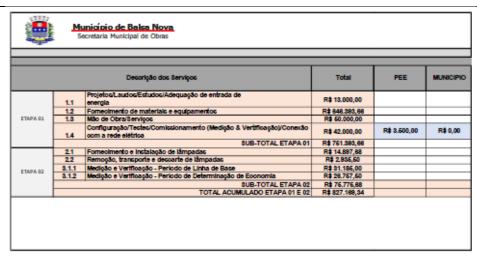
				Méc 8	3			Méc				Més 1				Més 1		
		Descrição dos Serviços	Total	30 dia	G	PEE	MUNICIPIO	30 dia	96	PEE	MUNICIPIO	30 dia	6	PEE	MUNICIPIO	30 dia	16	PEE
				Valor	%			Valor	%			Valor	%			Valor	%	
	1.1	Projetos/Laudos/Estudos/Adequação de entrada de energia	R\$ 13.000,00															
	1.2	Fornecimento de materiais e equipamentos	R\$ 648.383,68															
ETAPA 01	1.3	Mão de Obra/Serviços	R\$ 50.000,00															
	1.4	Configuração/Tectes/Comissionamento (Medição & Vertificação)/Conexão oom a rede elétrica	R\$ 42.000,00	R\$ 3.600,00	0,47%	R\$ 3.500,00	R# 0,00	R# 3.500,00	0,47%	R# 3.500,00	R# 0,00	R# 3.500,00	0,47%	R# 3.600,00	R# 0,00	R\$ 3.600,00	0,47%	R# 3.600,00
		SUB-TOTAL ETAPA 01	R\$ 761.383,68															
		Fornecimento e Instalação de lâmpadas	R\$ 14.897,68															
	2.2	Remoção, transporte e descarte de lâmpadas	R\$ 2.835,50															
ETAPA 02		Medição e Vertificação - Período de Linha de Base	R\$ 31.186,00															
E INPAGE	3.1.2	Medição e Vertificação - Período de Determinação de Economia	R\$ 28.767,60															
		SUB-TOTAL ETAPA 02	R\$ 76.775,68	R\$3.600,00	0,42%			R# 3.500,00	0,42%			R# 3.500,00	0,42%			R# 3.600,00	0,42%	
		TOTAL ACUMULADO ETAPA 01 E 02	R\$ 827.169,34	R\$ 802.689,38	87,04%			R\$ 806.169,36	97,48%			R\$ 809.669,38	97,88%			R# 813.169,38	98,31%	



Município de Balsa Nova Secretaria Municipal de Obras

				Mês 1:	2			Môc 1	3			Més 14	4			Môc 1	.6
	Descrição dos Servigos	Total	MUNICIPIO	30 dla	6	PEE	MUNICIPIO	30 dia	iG .	PEE	MUNICIPIO	30 dia	6	PEE ML	MUNICIPIO	30 dias	
				Valor	%			Valor	%			Valor	%			Valor	%
	Projetos/Laudos/Estudos/Adequação de entrada de 1.1 energia	R\$ 13.000,00															
		R\$ 648.383,66															
ETAPA 01	1.3 Mão de Obra/Serviços	R\$ 50.000,00															
	1.4 oom a rege eletnoa	R\$ 42.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.600,00	0,47%	R\$ 3.600,00	R# 0,00	R\$ 3.600,00	0,47%	R\$ 3.500,00	R# 0,00	R# 3.500,00	0,47%	R\$ 3.600,00	R# 0,00	R\$ 3.600,00	0,47%
	SUB-TOTAL ETAPA 01	R\$ 761.383,66															
	2.1 Forneoimento e inctalação de lâmpadas	R\$ 14.897,68															
	2.2 Remoção, transporte e descarte de lâmpadas	R\$ 2.835,50															
ETAPA 02		R# 31.186,00															
E INFA GE	3.1.2 Medição e Vertiloação - Periodo de Determinação de Economia	R\$ 28.757,60															
		R\$ 76.776,68		R# 3.500,00	0,42%			R# 3.600,00	0,42%			R# 3.500,00	0,42%			R\$3.500,00	0,42%
	TOTAL ACUMULADO ETAPA 01 E 02	R\$ 827.169,34		R# 816.669,36	98,73%			R\$ 820.169,38	99,16%			R\$ 823,669,38	99,58%			R\$ 827,169,34	100,00%







BDI

Município de Balsa Nova Secretaria Municipal de Obras		
BDI - ACORDAO Nº 2622/2013	– TCU	
	ISS =	1,60
	PIS =	0,65
IMPOSTOS	COFINS =	3,00
	CRPB =	0,00
	TOTAL =	5,25
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45
RISCOS	1,27	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85
LUCRO	7,40	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,71	15,28
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA) CONSIDERADO PARA A ETAPA 1 E 2	21	,71%

Mariana Thays Camenar Engenheira Civil - CREA PR 162.650/D Secretaria Municipal de Obras

Arquiteto e Urbanista – CAU PR A456799 Departamento de Urbanismo



ANEXO 08 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/202X PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico XXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG sob o nº XXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXX, a seguir denominado CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/202X, pelos termos da proposta da Contratada datada de XX/XX/202X e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, compreendendo a elaboração do projeto executivo com referência no projeto base fornecido pela Prefeitura, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos "as built", medições e verificações após a ligação da usina pelo período de 12 meses, substituição, medição e verificação das amostras do sistema de iluminação interna das edificações substituídas pela tecnologia LED, suporte técnico, manutenção preventivas e corretivas para as edificações eficientizadas do Município de Balsa Nova, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

- **2.1** Pela execução dos serviços, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor total de R\$ (.......................).
- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **2.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- **3.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - **3.1.1** O Termo de Referência:



- 3.1.2 O Edital da Licitação;
- **3.1.3** A Proposta do contratado;
- **3.1.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- **3.2.** Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- **4.1** O presente contrato terá vigência de 16(dezesseis) meses, contados a partir da assinatura do presente.
- **4.2** O contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetuado, conforme constante no Anexo 01 Termo de Referência.
- **5.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **5.3** O pagamento será efetuado por meio de deposito bancário.
- 5.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira:

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO

6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/Pr, dos recursos da dotação orçamentária nº:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0600125752000611944490510000	1041	OBRAS E INSTALAÇÕES
0600125752000611944490510000	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



9.1 São obrigações do Contratante:

- **9.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- **9.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **9.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **9.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.1.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- **9.1.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **9.1.8** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **9.1.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **9.2** A Administração terá o prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **9.3** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- **9.4** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **9.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **10.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **10.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **10.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos:
- 10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **10.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **10.10** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **10.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (<u>art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021)</u>;
- 10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



- **10.19** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **10.20** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.21 N\u00e3o permitir a utiliza\u00e7\u00e3o de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condi\u00e7\u00e3o de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utiliza\u00e7\u00e3o do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução do contrato, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o contratado poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
 - **11.1.1.** Advertência:
 - **11.1.2.** Impedimento de licitar e contratar;
 - **11.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **11.2.** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
 - 11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - **11.2.2.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- **11.3.** Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
 - **11.3.1.** No caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
 - **11.3.1.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
 - **11.3.2.** No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
 - **11.3.2.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
 - **11.3.3.** No caso de inexecução total do objeto contratual, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do contrato**.



- **11.4.** Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- **11.5.** Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- **11.6.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do contrato**;
- **11.7.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do contrato**.
- **11.8.** A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
- **11.9.** As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- **11.10.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao contratado.
- **11.11.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- **11.12.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **11.13.** O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 11.14. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **13.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - **13.2.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - **13.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - **13.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - **13.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **13.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - **13.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **13.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **13.4.3** Indenizações e multas.
- 13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- **14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **14.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

15.1 A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 002/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições



contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724</u>, de 2012.
- **17.2** O extrato desta Contrato também será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova PR.
- 17.3 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n. º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- **18.1** Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **18.2** E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais.

Balsa Nova, de de 202x.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA CPF 2 - ASSINATURA CPF



ANEXO 09 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- 1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5. (cláusula facultativa para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código



Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Agente de Contratação;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos da Agente de Contratação;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	
qualquer tempo, p	mo de Adesão é válido até//, podendo ser rescindido ou revogado, a elo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
Local e data:	
	(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto) Indicação de Usuário do Sistema

Razão	Social do Licitante:	
CNPJ	/CPF:	
Opera	dores	
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data:		
		_
	(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)	

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador: https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=e13b5da5-3704-401e-9a7d-f3913a518dc5

